



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: *al*

RESPONSÁVEL

PAD 2134/2016

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/COMPRAS/OBRAS

1 – Requisitante: **Gesliney Anderson do Carmo**

2 – Data: **06/09/2016**

3 – Objeto:

- BEM MÓVEL
- BEM IMÓVEL
- MATERIAL DE USO E CONSUMO
- SERVIÇOS

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Compra e instalação de 02 conjunto de persianas com tamanho aproximado (3 m x 1,80 m) para as salas 1113 (jurídico) e 1104 (financeiro) e contratação de serviço de manutenção com fornecimento de material onde necessário para 11 conjuntos de persiana localizadas em todas as outras salas do Coren-ES no 11º andar (exceto almoxarifado). Para a realização do orçamento será necessário visita do fornecedor para avaliar todos os itens citados acima. Serão utilizadas na Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, em Vitória/ES, localizada na Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 – Ed. AMES.

5. Prazo de entrega e/ou execução: Início dos serviços até 05 dias após a entrega da ordem de serviço.

6. Informações sobre garantia: 01 ano.

7. Estratégia de fornecimento: Programar o serviços de instalação e manutenção com o Coren-ES.

8. Local e horário de entrega: Sede do Coren-ES, localizada na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, sala 1111, Ed. AMES, deverá ser entregue em horário comercial.

9. Informações sobre prova: No ato da entrega deverá ser acompanhado do gestor de contrato para conferência do serviço.

10. Finalidade e Justificativa da requisição: Atender as melhores condições de trabalho definidos no PPRA e PCMSO.

11. Outras informações pertinentes sobre a requisição: -

12. Gestor do Contrato: Antônio Adevaldo França e em seus impedimentos devido a férias ou licença, fica nomeado o Sr(a). Raimundo de Assis Martins, como substituto.

ASSINATURA DO REQUERENTE

Gesliney Anderson do Carmo
Assessor Especial da Diretora
Portaria Coren-ES nº 050/2016

VISTO DA PRESIDÊNCIA AUTORIZANDO



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES

Nº FLS.: 003

RESPONSÁVEL

1

MEMORANDO Nº. 761/2016/PROJU

Vitória, 25 de agosto de 2016.

Da: PROCURADORIA JURÍDICA

Para: ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA/ Anderson do Carmo

Assunto: **Solicitação de aquisição de persiana para a sala 1.113.**


Prezado Anderson,

Reiterando os Memorandos nº 605/2015 e 117/2016, solicito o conserto ou aquisição de nova persiana para a sala 1.113, onde está lotada o Departamento de Procuradoria Jurídica do Coren-ES, tendo em vista que no dia 05 de outubro de 2015, no final do expediente, ao fechar a persiana da sala onde trabalho, sala 1.113 (Procuradoria Jurídica), a mesma desmontou, ficando inutilizável, ou seja, não conseguimos abrir e fechá-la quando necessitamos.

Com isso, para a claridade excessiva não atrapalhar os funcionários que trabalham no departamento, consegui deixar a persiana de forma que fique constantemente fechada. Entretanto, não pode permanecer assim, devendo ficar pelo menos uma parte aberta, para clarear um pouco mais onde laboramos, conforme orientação que nos foi comunicada no ano de 2013, pela empresa contratada para elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional) do Coren-ES. Por isso se faz necessária a mobilidade da persiana para podermos abrir uma parte dela no início do expediente e fechá-la completamente ao final do dia.

Respeitosamente,


JAQUELINE FOSSE COUTINHO
Auxiliar Administrativo


Gesliney Anderson do Carmo
Assessor Especial da Diretoria
Portaria Coren-ES nº 050/2016



Coren^{ES}

OREN-ES

N.º FLS 24

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Assinatura do Funcionário

MEMORANDO DIRETORIA N.º 804/2016/COREN-ES.

Vitória, 13 de setembro de 2016.

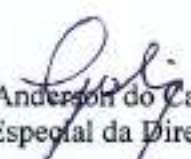
De: Gesliney Anderson do Carmo
Assessor Especial da Presidência

Para: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Assunto: PAD N.º 2132/2016 – Contratação de empresa para serviço de manutenção e instalação de Persianas

Sirvo-me do presente para encaminhar o processo acima citado para conhecimento e providências.

Atenciosamente,


Gesliney Anderson do Carmo
Assessor Especial da Diretoria

RECEBEMOS
Em 14/09/2016
Leidiane Cardozo
Compras COREN-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

OREN-ES

FLS 05

Assinatura do Funcionário

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2132/2016

1. Do objeto

Constitui objeto do presente Processo Licitatório a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e reparo de persianas verticais nas salas da Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, em Vitória/ES. Conforme especificações descritas nesse Termo de Referência.

2. Da justificativa

Nas janelas de todas as salas da sede do Coren-ES foram instaladas no decorrer dos anos persianas verticais para proporcionar conforto, qualidade e segurança aos usuários e bens patrimoniais.

Nas salas 1104 (Financeiro) e 1113 (Assessoria Jurídica), as persianas existentes são muito antigas e apresentam vários defeitos aos longos dos anos, nesse caso é mais vantajoso que as mesmas sejam substituídas por novas. Além disso, há a necessidade de substituir as peças que já se encontram danificadas nas persianas das outras salas, bem como realizar reparos naquelas que apresentam pequenos defeitos em virtude do desgaste natural de seus componentes.

Para tanto, faz-se necessário contratar empresa especializada no fornecimento e instalação e reparo de persianas verticais, visto que há necessidade de se realizar o reaproveitamento dos componentes das persianas que não mais apresentam condições de uso em persianas com defeitos sanáveis.

Com a contratação pretende-se melhorar as condições de trabalho, reduzir o desconforto térmico, proteger os servidores e o patrimônio público dos efeitos da radiação solar (mobiliário, equipamentos de informática e demais bens), manter as persianas já existentes conservadas e obedecendo a um mesmo padrão em todos os ambientes.

3. Das especificações do objeto e quantitativo

3.1. As especificações de tipo, cor e dimensões das persianas são necessárias para manter harmonia com os acabamentos já utilizados pelo Coren-ES. Todos os itens especificados possuem similaridade, em conformidade com o disposto no § 5º do Art. 7º da Lei nº 8.666/1993.

3.2. A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços em questão, tendo como base inicial os quantitativos apresentados na tabela abaixo.



Coren^{ES} REM-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

N.º FLS 06
[assinatura]
Assinatura do Funcionário

Tabela 1: Especificação do objeto

Item	Descrição/Especificação	Unidade
01	Confeção e instalação de persiana para sala 1104: - Persiana vertical instalada com aproximadamente 3m x 1,80m com trilho com mecanismo para aparelho de ar condicionado com aproximadamente 0,80 x 1,37; lâminas confeccionadas em PVC na cor azul clara (a ser confirmada no catálogo de apresentação) fixadas em trilho de alumínio rígido comprimento, com sistema recolhe-expande acionado através de corda de nylon, sistema fechado-aberto, com pêndulo, com correntes nas barras em fio de nylon. Com sanefas. Garantia mínima de 1 ano.	m ²
02	Confeção e instalação de persianas para sala 1113: - Persiana vertical instalada com aproximadamente 3m x 1,80m com trilho com mecanismo para aparelho de ar condicionado com aproximadamente 0,80 x 1,37; lâminas confeccionadas em PVC na cor azul clara (a ser confirmada no catálogo de apresentação) fixadas em trilho de alumínio rígido comprimento, com sistema recolhe-expande acionado através de corda de nylon, sistema fechado-aberto, com pêndulo, com correntes nas barras em fio de nylon. Com sanefas. Garantia mínima de 1 ano.	m ²
03	Reparo de persianas verticais nas salas: - 1102, 1103, 1108, 1109, 1110, 1112, 1115, 1116, 1117 e 1120, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	m ²

3.3. Observações:

3.3.1. A contratada é responsável por todos os equipamentos necessários à execução do objeto de acordo com as especificações.

3.3.2. As peças fornecidas pela contratada nos serviços de remanejamento e reparo devem ser similares e compatíveis com as persianas atuais do Coren-ES, garantindo seu correto funcionamento e o padrão estético.

3.3.3. A contratada é responsável por todos os serviços necessários para propiciar a reutilização dos componentes das persianas fornecidos pelo Coren-ES, inclusive realizar cortes nas lâminas e adaptação nos trilhos quando necessário.

4. Da Vistoria

4.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar vistoria nas dependências da sede do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo para verificar as condições de prestação dos serviços, tomar conhecimento de peculiaridades relacionadas ao fornecimento e avaliar o grau de complexidade das tarefas a serem desenvolvidas.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

OREN-ES
FLS 07
WJ
Assinatura do Funcionário

4.2. A vistoria poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços a serem prestados, suas peculiaridades e complexidade, após a licitação.

4.3. A Declaração de Vistoria deverá estar devidamente assinada, tanto pelo representante do Coren-ES, como pelo Responsável Técnico da empresa.

4.4. A licitante poderá agendar a vistoria junto ao Coren-ES, pelo e-mail compras@coren-ES.org.br, de segunda a quinta de 8h30min às 11h30min.

4.5. Na vistoria a licitante poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações constantes do Termo de Referência.

4.6. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, declaração de que tem conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação.

5. Da apresentação da amostra

5.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra das persianas que serão fornecidas conforme itens 1 e 2 da tabela 1, seguindo o padrão especificado neste Termo de Referência. Será analisada a similaridade da amostra com as persianas atuais do Coren-ES em termos inclusive de qualidade dos materiais empregados, funcionamento dos mecanismos, acabamentos, inclusive em relação à cor.

5.2. A amostra deverá ser entregue em até cinco dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, na Sede do Coren-ES - Edifício Ames - para serem analisadas pelo Gestor do Contrato, que emitirá parecer, em que constará aprovado sem ressalvas, aprovado com ressalvas ou reprovado.

5.3. A hipótese de "aprovação com ressalvas" somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de tonalidade de cor, pormenores de acabamento ou outros itens que não impliquem em incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto. Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de cinco dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras. Após as correções ou apresentação das novas amostras, o gestor emitirá novo parecer, em que constará aprovado ou reprovado.

5.4. Os produtos apresentados como amostra serão analisados em até cinco dias úteis, e poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos, ser seccionados, vincados, ou ter suas peças movimentadas e ainda ser submetidos aos testes necessários.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Coren-ES
N.º FLS OP

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

5.6. A não apresentação ou reprovação das amostras desclassifica o licitante.

6. Da garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos

6.1. O período de garantia dos materiais fornecidos e dos serviços executados, contra quaisquer defeitos, vícios e falhas de execução ou funcionamento, considerando as condições normais de uso, deverá ser de, no mínimo 1 (um) ano, a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo correspondente.

7. Do Local e do Prazo para Prestação do Serviço

7.1. A prestação dos serviços deverá ter início 10 (dez) dias corridos após a data de emissão da Ordem de Serviço.

7.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos e executar os serviços na Sede do Coren-ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 de 8h às 17horas, mediante contato prévio com a contratante.

7.3. A partir da emissão da ordem de serviço, a contratada terá 10 (dez) dias corridos para executar todos os serviços previstos neste termo de referência.

7.4. O serviço deverá ser prestado nas condições especificadas neste Termo de Referência.

7.5. Durante a execução dos serviços, todo e qualquer dano causado à edificação por elementos ou funcionários da contratada, caberá a esta o ônus da reparação.

8. Da avaliação do custo

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

6. Dos recursos orçamentários

Será utilizada a dotação orçamentária para Manutenção e Conservação de Bens e Móveis - Código/Título 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 e - Mobiliários em Geral - Código/Título 6.2.2.1.2.44.90.52.001.

7. Métodos e estratégias de suprimento

A CONTRATADA deverá entregar e instalar as persianas na sala 1.120 na Sede do Coren-ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 de 8h às 17horas, mediante contato prévio com a contratante.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 03

Paul
Assinatura do Funcionário

8. Do pagamento

8.1. O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

8.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Gestor do Contrato.

8.4. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 08.332.733/0001-35, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da CONTRATADA, e a descrição clara e sucinta do objeto.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

9. Recebimento e critérios de aceitação do objeto

9.1. O objeto deverá ser novo e estar em perfeito estado, será recebido e deverá ser instalada. Somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas,

9.3. Definitivamente, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos.

9.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento.

9.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES
LS 10
Assinatura do Funcionário

substituí-lo, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contratada, da notificação expedida pelo Coren-ES.

9.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;

9.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada.

9.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

10. Obrigações da contratante

10.1. Estar no local marcado para acompanhar os serviços.

10.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

10.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

10.4. Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

10.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada por meio do responsável pelo recebimento do material/serviço, atestando na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do item, conforme descrito e especificado na proposta da licitante vencedora.

10.6. Notificar a contratada, por escrito, para a retirada imediata dos materiais, quando apresentarem problemas relacionados a especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, alusivo às obrigações da contratada.

10.7. Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues ou os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência.

10.8. Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de ocorrência de falhas, para a adoção das providências sancionadoras, em todo o período de garantia e onde quer que se faça necessária a intervenção.

11. Obrigações da contratada

11.1. Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

N.º FLS 11

Assinatura do Funcionário

- 11.2. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato.
- 11.3. Entregar e testar os materiais fornecidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público conforme o objeto do Contrato, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.
- 11.4. Aceitar, a critério do Conselho Nacional do Ministério Público, no todo ou em parte, a rejeição de componentes entregue em desacordo com as especificações.
- 11.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, por solicitação do Conselho Nacional do Ministério Público, o objeto em que se verificarem defeitos de instalação ou que simplesmente não funcionem a contento.
- 11.6. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da Lei.
- 11.7. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o Conselho Nacional do Ministério Público, bem como a aplicação das demais penalidades.
- 11.8. Promover os esclarecimentos ao fiscal do Conselho Nacional do Ministério Público sempre que se fizer necessário.
- 11.9. Indicar e manter um preposto durante todo o período de vigência do contrato, que irá representá-la, sempre que for necessário.
- 11.10. Permitir a participação plena do fiscal designado pelo Coren-ES, durante a execução do objeto do presente Termo.
- 11.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento das persianas e execução dos serviços, objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar o Conselho Nacional do Ministério Público e a terceiros.
- 11.12. Arcar com as despesas de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, ou terceiros, inclusive quando praticada nas dependências da Coren-ES.
- 11.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos itens adquiridos e dos serviços prestados.
- 11.14. Zelar pelo perfeito cumprimento de suas obrigações, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.
- 11.15. Submeter à aprovação do Coren-ES todas e quaisquer alterações ocorridas nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.
- 11.16. Reparar ou substituir, por conta, as partes afetadas pelo uso normal, durante o período de garantia.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

FLS 12

Paul

Assinatura do Funcionário

11.17. Assumir os custos de substituição dos itens que forem rejeitados pelo Coren-ES, correndo por sua conta as despesas desta substituição.

11.18. Os serviços ofertados deverão ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

11.19. Fornecer os materiais e prestar os serviços objetos deste contrato rigorosamente nas especificações e prazos constantes neste instrumento, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

11.20. Responder, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento das persianas e execução dos serviços.

11.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren-ES.

11.22. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do Objeto deste Contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Coren-ES.

11.23. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.24. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração do Coren-ES, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

11.25. A CONTRATADA não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Administração.

11.26. Disponibilizar para a CONTRATANTE toda e qualquer informação técnica que se fizer necessária para o correto cumprimento do Contrato.

11.27. Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11.28. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, conforme normas e legislações em vigor.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filial ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

Nº FLS 13

Leid

assinatura do Funcionário

12. Controle de execução

12.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

12.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.

12.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto.

12.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. Das sanções por inadimplemento

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

14. Responsável pela elaboração

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho - Chefe do Setor de Compras do Coren/ES - Portaria Coren/ES nº 081/2013.

Vitória (ES), 17 de setembro de 2016.

Leidiani D. Cardozo Coelho

Aprovado pelo requerente

Aprovado pela Presidência do Coren/ES

Wilton José Patrício
Wilton José Patrício

COREN-ES

N.º FLS 14

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
Assinatura do Funcionário

Coloque o seu logotipo aqui
Consulte o 311 (30)

Pedido de cotação para confecção e instalação de dois jogos de persianas e reparo em 11 jogos

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

27 de setembro de 2016 11:37

Para: ELAINE CRISTIAN - PERFIL PERSIANAS <elainepersiana@ig.com.br>

Prezada Elaine,

Segue anexo Pedido de Cotação referente a confecção, instalação e reparos de persianas verticais.

Solicito agendar horário para visita técnica pelo e-mail compras@coren-es.org.br, de segunda a quinta de 8h30min às 11h e sexta de 8h:30min às 16h.

Os serviços deverão ser realizados na Sede do Coren-ES, localizada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42 - 11º andar do Ed. Ames - Centro - Vitória/ES.

Favor informar o valor unitário dos itens e valor total, informar o CNPJ e assinatura do responsável pelo orçamento.

A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços em questão, tendo como base inicial os quantitativos apresentados na tabela abaixo.


Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Tel: (27)3223-7768 ramal 209

 **Pedido de Cotação.doc**
137K

COREN-ES

N.º FLS

15

Carregue o seu logo aqui
Dimensão: 60x100px

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br> Funcionário

Pedido de cotação para confecção e instalação de dois jogos de persianas e reparo em 11 jogos

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

27 de setembro de 2016 11:38

Para: persianas@hdpersianas.com.br

Prezado Rodrigo,

Segue anexo Pedido de Cotação referente a confecção, instalação e reparos de persianas verticais.

Solicito agendar horário para visita técnica pelo e-mail compras@coren-es.org.br, de segunda a quinta de 8h30min às 11h e sexta de 8h:30min às 16h.

Os serviços deverão ser realizados na Sede do Coren-ES, localizada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42 - 11º andar do Ed. Ames - Centro - Vitória/ES.

Favor informar o valor unitário dos itens e valor total, informar o CNPJ e assinatura do responsável pelo orçamento.

A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços em questão, tendo como base inicial os quantitativos apresentados na tabela abaixo.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Tel: (27)3223-7768 ramal 209



Pedido de Cotação.doc

137K

COREN-ES

N.º FLS

13

WJ

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Coloque o seu logotipo aqui
Consulte a H100!

Pedido de cotação para confecção e instalação de dois jogos de persianas e reparo em 11 jogos

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: casadovaral@hotmail.com

27 de setembro de 2016 11:50

Prezado Eder,

Segue anexo Pedido de Cotação referente a confecção, instalação e reparos de persianas verticais.

Solicito agendar horário para visita técnica pelo e-mail compras@coren-es.org.br, de segunda a quinta de 8h30min às 11h e sexta de 8h:30min às 16h.

Os serviços deverão ser realizados na Sede do Coren-ES, localizada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42 - 11º andar do Ed. Ames - Centro - Vitória/ES.

Favor informar o valor unitário dos itens e valor total, informar o CNPJ e assinatura do responsável pelo orçamento.

A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços em questão, tendo como base inicial os quantitativos apresentados na tabela abaixo.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Tel: (27)3223-7768 ramal 209

 **Pedido de Cotação.doc**
137K

Coloque o seu logo aqui
Consulte a H1001

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
N.º FLS 11
Assinatura do Funcionário

Pedido de cotação para confecção e instalação de dois jogos de persianas e reparo em 11 jogos

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

27 de setembro de 2016 11:36

Para: ES Persianas - Forros & Ferramentas <esperianas@gmail.com>

Prezada Edjane,

Segue anexo Pedido de Cotação referente a confecção, instalação e reparos de persianas verticais.

Solicito agendar horário para visita técnica pelo e-mail compras@coren-es.org.br, de segunda a quinta de 8h30min às 11h e sexta de 8h:30min às 16h.

Os serviços deverão ser realizados na Sede do Coren-ES, localizada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42 - 11º andar do Ed. Ames - Centro - Vitória/ES.

Favor informar o valor unitário dos itens e valor total, informar o CNPJ e assinatura do responsável pelo orçamento.

A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços em questão, tendo como base inicial os quantitativos apresentados na tabela abaixo.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Tel: (27)3223-7768 ramal 209



Pedido de Cotação.doc
137K

COREN-ES

N.º FLS 19

[Assinatura]

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>

Carregue o seu logo aqui
Consulte a H1006

Pedido de cotação para confecção e instalação de dois jogos de persianas e reparo em 11 jogos

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>
Para: vendas4@vidrartvidro.com.br

27 de setembro de 2016 11:43

Prezada Flávia,

Segue anexo Pedido de Cotação referente a confecção, instalação e reparos de persianas verticais.

Solicito agendar horário para visita técnica pelo e-mail compras@coren-es.org.br, de segunda a quinta de 8h30min às 11h e sexta de 8h:30min às 16h.

Os serviços deverão ser realizados na Sede do Coren-ES, localizada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42 - 11º andar do Ed. Ames - Centro - Vitória/ES.

Favor informar o valor unitário dos itens e valor total, informar o CNPJ e assinatura do responsável pelo orçamento.

A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços em questão, tendo como base inicial os quantitativos apresentados na tabela abaixo.


Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,

Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES

Tel: (27)3014-2374 / (27)3223-7768 ramal 209

 **Pedido de Cotação.doc**
137K

Clique e veja logs aqui
Consulte o H1001

COREN-ES
N.º FLS 20

Compras COMPRAS <compras@coren-es.org.br>
Assinatura de Funcionário

Pedido de cotação para confecção e instalação de dois jogos de persianas e reparo em 11 jogos

Setor Compras Coren-ES <compras@coren-es.org.br>

10 de outubro de 2016 08:45

Para: ELAINE CRISTIAN - PERFIL PERSIANAS <elainepersiana@ig.com.br>

Prezada Elaine,

Segue anexo Pedido de Cotação referente a confecção, instalação e reparos de persianas verticais.

Solicito agendar horário para visita técnica pelo e-mail compras@coren-es.org.br, de segunda a quinta de 8h30min às 11h e sexta de 8h:30min às 16h.

Os serviços deverão ser realizados na Sede do Coren-ES, localizada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42 - 11º andar do Ed. Ames - Centro - Vitória/ES.

Favor informar o valor unitário dos itens e valor total, informar o CNPJ e assinatura do responsável pelo orçamento.

A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços em questão, tendo como base inicial os quantitativos apresentados na tabela abaixo.

Favor informar o recebimento desse e-mail.

Atenciosamente,


Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

Tel: (27)3222-2930 / (27)3223-7768 - ramal 209

CNPJ: 08.332.733/0001-35



 Pedido de Cotação.doc
136K



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filado ao Conselho Internacional da Enfermagem - Geneva

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 2132/2016

Nome da empresa: MASTER GLASS

Data: 10-10-2016

Solicitamos cotar-nos:

Item	Especificação	Valor
01	Confecção e instalação de persiana para sala 1104: - Persiana vertical instalada com aproximadamente 3m x 1,80m com trilho com mecanismo para aparelho de ar condicionado com aproximadamente 0,80 x 1,37; lâminas confeccionadas em PVC na cor azul clara (a ser confirmada no catálogo de apresentação) fixadas em trilho de alumínio rígido comprimento, com sistema recolhe-expande acionado através de corda de nylon, sistema fechado-aberto, com pêndulo, com correntes nas barras em fio de nylon. Com saídas. Garantia mínima de 1 ano.	R\$ 758,00
02	Confecção e instalação de persianas para sala 1113: - Persiana vertical instalada com aproximadamente 3m x 1,80m com trilho com mecanismo para aparelho de ar condicionado com aproximadamente 0,80 x 1,37; lâminas confeccionadas em PVC na cor azul clara (a ser confirmada no catálogo de apresentação) fixadas em trilho de alumínio rígido comprimento, com sistema recolhe-expande acionado através de corda de nylon, sistema fechado-aberto, com pêndulo, com correntes nas barras em fio de nylon. Com saídas. Garantia mínima de 1 ano.	R\$ 729,00
03	Reparo de persianas verticais com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	
	Sala 1102 -	R\$ 59,00
	Sala 1103 -	R\$ 59,00
	Sala 1108 -	R\$ 38,00
	Sala 1109 -	R\$ 88,00
	Sala 1110 -	R\$ 169,00
	Sala 1112 -	R\$ 85,00
	Sala 1115 -	R\$ 185,00
	Sala 1116 -	R\$ 168,00
	Sala 1117 -	R\$ 168,00
	Sala 1120 -	R\$ 85,00
TOTAL <input type="checkbox"/>		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): R\$ 2.591,00

CNPJ : 05910643000196

CLAUDIA FERREIRA

COREN-ES

N.º FLS 22

Assinatura do Funcionário

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.910.643/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/09/2003
NOME EMPRESARIAL MASTER GLASS VIDRACARIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER GLASS VIDRACARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE CELSO CLAUDIO	NÚMERO 445	COMPLEMENTO LOJA 01	
CEP 29.090-410	BARRIO/DISTRITO JARDIM CAMBURI	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO cosme_elisaude@hotmail.com		TELEFONE (27) 3228-2337 / (27) 3347-2616	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL Atividade		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL Atividade	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/10/2016 às 11:04:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
 Filial ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 2132/2016

Nome da empresa: CAMBURI VIDROS E PERSIANASData: 10-10-2016

Solicitamos cotar-nos:

Item	Especificação	Valor
01	Confeção e instalação de persiana para sala 1104: - Persiana vertical instalada com aproximadamente 3m x 1,80m com trilho com mecanismo para aparelho de ar condicionado com aproximadamente 0,80 x 1,37; lâminas confeccionadas em PVC na cor azul clara (a ser confirmada no catálogo de apresentação) fixadas em trilho de alumínio rígido comprimento, com sistema recolhe-expande acionado através de corda de nylon, sistema fechado-aberto, com pêndulo, com correntes nas barras em fio de nylon. Com sapêfas. Garantia mínima de 1 ano.	R\$ 755,00
02	Confeção e instalação de persianas para sala 1113: - Persiana vertical instalada com aproximadamente 3m x 1,80m com trilho com mecanismo para aparelho de ar condicionado com aproximadamente 0,80 x 1,37; lâminas confeccionadas em PVC na cor azul clara (a ser confirmada no catálogo de apresentação) fixadas em trilho de alumínio rígido comprimento, com sistema recolhe-expande acionado através de corda de nylon, sistema fechado-aberto, com pêndulo, com correntes nas barras em fio de nylon. Com sapêfas. Garantia mínima de 1 ano.	R\$ 725,00
03	Reparo de persianas verticais com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	
	Sala 1102 -	R\$ 55,00
	Sala 1103 -	R\$ 55,00
	Sala 1108 -	R\$ 35,00
	Sala 1109 -	R\$ 85,00
	Sala 1110 -	R\$ 165,00
	Sala 1112 -	R\$ 55,00
	Sala 1115 -	R\$ 175,00
	Sala 1116 -	R\$ 155,00
	Sala 1117 -	R\$ 155,00
	Sala 1120 -	R\$ 80,00
TOTAL =		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): R\$ 2.495,00

CNPJ : 0107202100001-85

ALDA

COREN-ES

N.º FLS 24

Vid

Assinatura do Funcionário

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.072.021/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/1996
NOME EMPRESARIAL MARCOS ANTONIO BATISTA RODRIGUES CAMBURI VIDROS E PERSIANAS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMBURI VIDROS PERSIANAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R FILOGONIO MOTTA	NUMERO 25	COMPLEMENTO LOJA 02	
CEP 29.090-190	BARRIO/DISTRITO JARDIM CAMBURI	MUNICIPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 9903-3102	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/10/2016 às 11:03:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Geneva

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 2132/2016

Nome da empresa: PERFIL PERSIANASData: 10-10-2016

Solicitamos cotar-nos:

Item	Especificação	Valor
01	Confeção e instalação de persiana para sala 1104: - Persiana vertical instalada com aproximadamente 3m x 1,80m com trilho com mecanismo para aparelho de ar condicionado com aproximadamente 0,80 x 1,37; lâminas confeccionadas em PVC na cor azul clara (a ser confirmada no catálogo de apresentação) fixadas em trilho de alumínio rígido comprimento, com sistema recolhe-expande acionado através de corda de nylon, sistema fechado-aberto, com pêndulo, com correntes nas barras em fio de nylon. Com sanefas. Garantia mínima de 1 ano.	R\$ 735,00
02	Confeção e instalação de persianas para sala 1113: - Persiana vertical instalada com aproximadamente 3m x 1,80m com trilho com mecanismo para aparelho de ar condicionado com aproximadamente 0,80 x 1,37; lâminas confeccionadas em PVC na cor azul clara (a ser confirmada no catálogo de apresentação) fixadas em trilho de alumínio rígido comprimento, com sistema recolhe-expande acionado através de corda de nylon, sistema fechado-aberto, com pêndulo, com correntes nas barras em fio de nylon. Com sanefas. Garantia mínima de 1 ano.	R\$ 700,00
03	Reparo de persianas verticais com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	
	Sala 1102 -	R\$ 50,00
	Sala 1103 -	R\$ 50,00
	Sala 1108 -	R\$ 25,00
	Sala 1109 -	R\$ 80,00
	Sala 1110 -	R\$ 155,00
	Sala 1112 -	R\$ 50,00
	Sala 1115 -	R\$ 170,00
	Sala 1116 -	R\$ 150,00
	Sala 1117 -	R\$ 150,00
Sala 1120 -	R\$ 75,00	
TOTAL		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): **R\$ 2.390,00**

CNPJ : 05663530000133

ELAINE CRISTIAN

COREN-ES

N.º FLS 26

Del

Assinatura do Funcionário

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.663.530/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2003
NOME EMPRESARIAL PERFIL PERSIANAS E COMERCIO LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERFIL PERSIANAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R WELLINGTON DE FREITAS	NÚMERO 250	COMPLEMENTO LOJA 02
CEP 29.090-570	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CAMBURI	MUNICÍPIO VITORIA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/10/2016 às 11:06:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

QUADRO COMPARATIVO, REFERENTE A COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 099/2014



ITEM	Descrição - Persianas	PERFIL PERSIANAS		CAMBURI VIDROS E PERSIANAS		MASTER GLASS		MÉDIA DO ITEM
		Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	
1	Confeção e instalação de persiana para sala 1104.	735,00	755,00	755,00	758,00	758,00	758,00	749,33
2	Confeção e instalação de persianas para sala 1113.	700,00	725,00	725,00	729,00	729,00	729,00	718,00
3	Reparo de persianas verticais com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	MÉDIA DO ITEM
	Sala 1102	50,00	55,00	55,00	59,00	59,00	59,00	54,67
	Sala 1103	50,00	55,00	55,00	59,00	59,00	59,00	54,67
	Sala 1108	25,00	35,00	35,00	38,00	38,00	38,00	32,67
	Sala 1109	80,00	85,00	85,00	88,00	88,00	88,00	84,33
	Sala 1110	155,00	165,00	165,00	169,00	169,00	169,00	163,00
	Sala 1112	50,00	55,00	55,00	59,00	59,00	59,00	63,33
	Sala 1115	170,00	175,00	175,00	185,00	185,00	185,00	176,67
	Sala 1116	150,00	155,00	155,00	168,00	168,00	168,00	157,67
	Sala 1117	150,00	155,00	155,00	168,00	168,00	168,00	157,67
	Sala 1120	75,00	80,00	80,00	85,00	85,00	85,00	89,00
			Valor total do orçamento =====>	2.360,00	2.495,00	2.495,00	2.591,00	2.591,00

A Valor médio dos itens é de R\$ 2.492,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

B De acordo com as propostas apresentadas pelas empresas acima relacionadas, o menos valor ficou conforme demonstrado, no item A

Justificativas:

Atesto para os fins que se fizeram necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

Luiz Carlos
Luiz Carlos

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013

COREN-ES
N.º FLS 23

Assinatura do Funcionário

Vitória (ES), 13 de outubro de 2016.



Coren^{ES} COREN-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

N.º FLS 28

Assinatura do Funcionário


À: Divisão de Contabilidade

Ref.: PAD - nº 2132/2016 – Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e reparo de persianas verticais nas salas da Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

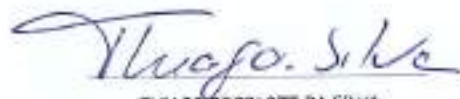
À Divisão de Contabilidade para informar se há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para contratações citadas acima, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cujo valor médio do Item será de R\$ 2.492,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais).

Vitória (ES), 13 de outubro de 2016.

Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras
Portaria Coren-ES nº 081/2013

COREN/ES 08.332.733/0001-35		Nota de Pré-empenho			
Número:	56	Processo:	PAD 2132/2016	Emissão:	18/10/2016
		Data de Validade:	31/12/2016		
Elemento de Despesa:					
6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 - Manutenção E Conservação De Bens Móveis					
Valor: 1.024,68					
Hum Mil e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos					
Histórico:					
REF A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO DE PERSIANAS VERTICAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.					
Saldo Anterior	1.496,21	Valor da Nota	1.024,68	Saldo Atual	471,53

Vitória-ES, 18 de outubro de 2016



THIAGO SOCCLOTT DA SILVA
CONTADOR
CRC-ES 020437/D-0
111.763.217-22



ELIAS DE SOUZA LIMA
TESOUREIRO
COREN-ES 427414
022.585.507-00



WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE
COREN-ES 68864
845.155.117-34

COREN/ES 08.332.733/0001-35		Nota de Pré-empenho		COREN-ES Exercício Nº FLS 2016 Assinatura do Funcionário	
Número:	57	Processo:	PAD 2132/2016	Emissão:	18/10/2016
		Data de Validade:	31/12/2016		
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.2.44.90.52.001 - Mobiliários Em Geral					
Valor: 1.467,33 Hum Mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos					
Histórico: REF A CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA AS SALAS 1.104 E 1.113 DA SEDE DO COREN/ES.					
Saldo Anterior		Valor da Nota		Saldo Atual	
36.555,95		1.467,33		35.088,62	

Vitória-ES, 18 de outubro de 2016

Thiago Silva

THIAGO SOLOTT DA SILVA
CONTADOR
CRC-ES 020437/0-0
111.763.217-22

Elias de Souza Lima

ELIAS DE SOUZA LIMA
TESOUREIRO
COREN-ES 427414
022.585.507-00

Wilton José Patrício

WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE
COREN-ES 68864
845.155.117-34

RECEBEMOS
Em 18 / 10 / 2016
Wilton José Patrício
Compras COREN-ES



Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

FLS 31
Cedi com
Instituição do Funcionário

À CPL e à PROJU

Vitória (ES), 18 de outubro de 2016.

Encaminho o presente processo para avaliação da CPL e da Procuradoria Jurídica, e solicito informações quanto ao procedimento necessário para contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e reparo de persianas verticais nas salas da Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, em Vitória/ES. Conforme consta no PAD nº 2132/2016.

Leidiani D. Cardozo
Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras
Portaria Coren-ES nº 081/2014

às 14:16h
RECEBEMOS

Em 18/10/16

Comissão Permanente de Licitação
Coren-ES



PORTARIA COREN-ES N.º 146/2015

Designa empregados como pregoeiros e equipe de apoio.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO os Decretos n.º 3.555/00 e 5.450/05 e a Lei n.º 10.520/02;

CONSIDERANDO a revogação da Portaria n.º 88/2014;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na ROP n.º 378º de 29/10/2015, baixam as seguintes determinações:

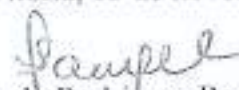
Art. 1º - São pregoeiros deste Conselho os funcionários Sra. Jaqueline Fosse Coutinho, Auxiliar Administrativo, matrícula 030 e o Sr. Wladimilson Gama Almeida, Enfermeiro Fiscal, matrícula 037, por possuírem curso para tal finalidade, sendo que ambos farão jus a gratificação conforme Decisão n.º 012/2014.

Art. 2º - Os funcionários Juliana Harekhardt Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163 e Anthony Medeiros Aguiar Oliveira, Auxiliar Administrativo, matrícula 15, atuarão como equipe de apoio para as licitações nas modalidades de pregão presencial ou eletrônico, conforme art. 8º, III, alínea "d", do Decreto n.º 3555/2000 e art. 9º, VI, do Decreto n.º 5.450/2005.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 03 de novembro de 2015.


Dr. Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente


Dra. Suely Rodrigues Rangel
Conselheira Secretária

WJPP/C



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

N.º FLS 33

PORTARIA COREN-ES N.º 017/2016

Altera a composição da equipe de apoio para as licitação do Coren-ES

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO os Decretos n.º 3.555/00 e 5.450/05 e a Lei n.º 10.520/02;

CONSIDERANDO o Memorando CPL n.º 013/2016/Coren-ES e tudo o que consta no PAD n.º 083/2016;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na ROP n.º 381ª de 21/01/2016; baixam as seguintes determinações:

Art. 1.º - Designar as funcionárias Juliana Harekbarb Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163 e Cynthia Maciel Machado Moraes, Auxiliar Administrativo, matrícula 46, para atuar como equipe de apoio para as licitações do Coren-ES, nas modalidades de pregão presencial ou eletrônico, conforme art. 8.º, III, alínea "d", do Decreto n.º 3555/2000 e art. 9.º, VI, do Decreto n.º 5.450/2005.

Art. 2.º - Permanece inalterado o Art. 1 da Portaria Coren-ES n.º 146/2015;

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 05 de fevereiro de 2016.


Dr. Wilson José Patrício
Conselheiro Presidente

WJCS/0001


Dra. Sueli Rodrigues Rangel
Conselheira Secretária



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

1

2016-11-ES

N.º FLS 34

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2016
PROCESSO Nº 2132/2016

1- PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e reparo de persianas verticais nas salas da sede do Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, além das cláusulas do presente edital e seus anexos.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Início: 04/11/2016, às 9h **Limite:** 17/11/2016, às 9h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2016, às 9h

DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances): 17/11/2016, às 9:30h

2.1. As propostas serão recebidas até o dia **17/11/2016**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.3. O edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no portal eletrônico do Coren-ES, na página www.coren-es.org.br, podendo, também, ser requerido na Diretoria do Coren-ES, no rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, , sala 1102, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08:30 às 12h e das 14 às 16:30h.

2.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo site www.licitacoes-e.com.br ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



assessoriajuridica@coren-es.org.br. Os esclarecimentos prestados pela **PREGOEIRA** serão estendidos a todas as licitantes adquirentes do Edital.

2.4.1. A **CARTILHA DO FORNECEDOR** deverá ser impressa através do site www.licitacoes-e.com.br, através do link "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.6. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- a) **Anexo I** (Termo de Referência);
- b) **Anexo II** (Planilha de Custo);
- c) **Anexo III** (Modelo de Proposta de Preço);
- d) **Anexo IV** (Minuta do Contrato - Lote 01).

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, denominados Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3- DO OBJETO

3.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e reparo de persianas verticais nas salas da sede do Coren-ES, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital, relativo ao Termo de Referência.

4- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor estimado da presente licitação importa em **R\$ 2.492,01 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e um centavo)**.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Participarão deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 6º, do Decreto nº 8538/15.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:



- a) licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- c) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões relacionadas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) imprimir a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- j) convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

Para se credenciar, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.2. As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2.1. O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.



7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A apresentação da proposta implica na **DECLARAÇÃO**, sob as penas legais, que a licitante possui as condições habilitatórias exigidas pela documentação constante do item 12 do presente Edital.

9- DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, na qual a PREGOEIRA procederá à abertura das propostas de preços recebidas - respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema - passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o



participante será imediatamente informado sobre o recebimento, o horário de registro e o valor, mantendo-se o sigilo a respeito da autoria.

9.3. Serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar, sendo os demais classificados em segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme a ordem de recebimento.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances não terá duração pré-definida e se referirá a apenas um lote.

9.6. A PREGOEIRA, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a sessão pública mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances.

9.7. Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira **emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar** para que apresente a proposta comercial conforme item 10 e respectiva documentação listada no item 12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o edital. Nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante, respeitada, a ordem de classificação e os termos do edital, para que seja obtido preço melhor.

9.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.

10.2. As negociações posteriores, após o encerramento do lote, não poderão sob nenhuma hipótese ultrapassar o valor do lance ofertado.



10.2.1. A licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços.

10.3. A proposta de preços escrita e a documentação exigida no item 12 deverão ser enviadas em 01 (um) único envelope fechado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

“CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – PROCURADORIA JURÍDICA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1113, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901.”

10.4. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

10.5. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, de acordo com as especificações do Anexo I;

c) preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso, com aproximação de **até duas casas decimais após a vírgula**. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

d) declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço;

b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;



c) seja manifestamente inexecuível, ou apresente valor incompatível para a licitação, por decisão da PREGOEIRA.

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PREÇOS

11.1. Serão rejeitadas as propostas que:

a) contenha vícios ou ilegalidade;

b) não apresentar as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

c) apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital, sendo que somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços cotados exceder os limites que trata este subitem;

d) apresentar preços que sejam manifestamente inexecuíveis; e

e) não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

11.2. Consideram-se preços manifestamente inexecuíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexecuibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.3.1. Questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade.

11.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

11.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada.

11.3.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.



11.6. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- I) Empresário Individual: Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente;
- II) Sociedades empresárias: Contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- III) Sociedades simples: Documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- IV) Empresa internacional em funcionamento no país: Decreto de autorização devidamente arquivado;

12.2.2. Para Regularidade Fiscal:

- I) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- II) Regularidade com o FGTS;
- III) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- IV) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- V) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- VI) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de **certidão fornecida pela Junta Comercial**, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o



exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC). Este documento é obrigatório, tendo em vista que trata-se de licitação exclusiva à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.2.3. Declarações:

- I) que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- II) de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- III) de elaboração independente de proposta; e
- IV) de que conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos da habilitação.

12.2.4. Documentos relativos à capacidade técnica:

- I) comprovação de que a licitante prestou serviços da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, devidamente assinado e carimbado.

12.2.4.1. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as **microempresas e empresas de pequeno porte** possuem prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



12.4. A inabilitação da licitante poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no item 17.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

12.7. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o seu prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.2. O prazo referente a possíveis impugnações é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data **fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico**, devendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico assessoriajuridica@coren-es.org.br.

13.2.1. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

13.2.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3. Será concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contado a partir da declaração como "**vencedora**" a empresa arrematante, para os interessados em recorrer manifestarem **imediate e motivadamente** a sua intenção, sendo esta submetida ao juízo de admissibilidade pela Pregoeira, que poderá aceitar ou, motivadamente, rejeitar, em campo próprio do sistema.

13.3.1. Sendo aceita a intenção de recurso, a licitante dispõe do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentar as razões do recurso administrativo quanto à divulgação da licitante vencedora, ficando as demais, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.3., importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.



13.5. Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor de Protocolo, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 12h e das 14h às 16:30h, em dias úteis ou através do endereço eletrônico assessoriajuridica@coren-es.org.br.

13.6. As licitantes poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contrarrazões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

13.7. Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.

13.8. Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

13.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

15 - DO CONTRATO

15.1. Para o cumprimento do objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

15.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

15.3. É facultado à Pregoeira, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

15.4. Após homologado o resultado deste Pregão, o Coren-ES convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.



15.5. A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2.1. A licitante regularmente convocada terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado da convocação formal da licitante vencedora pelo Coren-ES, na forma dos arts. 64 e 81, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada da vencedora em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à Licitante contratada, além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega/início da execução do objeto contratado (Anexo I), devido ao **atraso injustificado** na entrega/execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;



c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento/execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na execução do serviço ou do fornecimento do material discriminado no anexo I deste edital;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

17.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4) caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.3.2. A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

17.3.3. Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto à CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

17.4. A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

17.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.

17.6. Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



17.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.



18.8. A Nota de Empenho só será emitida após consulta às regularidades exigidas para habilitação na licitação e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração.

18.8.1. Caso sejam comprovadas pendências nas consultas citadas no item anterior, a Contratada será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

18.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela autoridade a ele superior.

18.10. A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste edital.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.

Vitória, 31 de outubro de 2016


JAQUELINE FOSSE COUTINHO
PREGOEIRA/ COREN-ES


19. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:

19.1. Autorizo a contratação do objeto deste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

19.2. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

19.3. Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Vitória, 31 de outubro de 2016.


DR WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE DO COREN-ES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º

1. Do objeto

Constitui objeto do presente Processo Licitatório a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e reparo de persianas verticais nas salas da Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, em Vitória/ES, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2. Da justificativa

Nas janelas de todas as salas da sede do Coren-ES foram instaladas no decorrer dos anos persianas verticais para proporcionar conforto, qualidade e segurança aos usuários e bens patrimoniais.

Nas salas 1104 (Financeiro) e 1113 (Assessoria Jurídica), as persianas existentes são muito antigas e apresentam vários defeitos aos longos dos anos, nesse caso é mais vantajoso que as mesmas sejam substituídas por novas. Além disso, há a necessidade de substituir as peças que já se encontram danificadas nas persianas das outras salas, bem como realizar reparos naquelas que apresentam pequenos defeitos em virtude do desgaste natural de seus componentes.

Para tanto, faz-se necessário contratar empresa especializada no fornecimento e instalação e reparo de persianas verticais, visto que há necessidade de se realizar o reaproveitamento dos componentes das persianas que não mais apresentam condições de uso em persianas com defeitos sanáveis.

Com a contratação pretende-se melhorar as condições de trabalho, reduzir o desconforto térmico, proteger os servidores e o patrimônio público dos efeitos da radiação solar (mobiliário, equipamentos de informática e demais bens), manter as persianas já existentes conservadas e obedecendo a um mesmo padrão em todos os ambientes.

3. Das especificações do objeto e quantitativo

3.1. As especificações de tipo, cor e dimensões das persianas são necessárias para manter harmonia com os acabamentos já utilizados pelo Coren-ES. Todos os itens especificados possuem similaridade, em conformidade com o disposto no § 5º do Art. 7º da Lei nº 8.666/1993.



3.2. A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços em questão, tendo como base inicial os quantitativos apresentados na tabela abaixo.

Tabela 1: Especificação do objeto

Item	Descrição/Especificação	Unidade
01	Confecção e instalação de persiana para sala 1104: - Persiana vertical instalada com aproximadamente 3m x 1,80m com trilho com mecanismo para aparelho de ar condicionado com aproximadamente 0,80 x 1,37; lâminas confeccionadas em PVC na cor azul clara (a ser confirmada no catálogo de apresentação) fixadas em trilho de alumínio rígido comprimento, com sistema recolhe-expande acionado através de corda de nylon, sistema fechado-aberto, com pêndulo, com correntes nas barras em fio de nylon. Com sanefas. Garantia mínima de 1 ano.	m ²
02	Confecção e instalação de persianas para sala 1113: - Persiana vertical instalada com aproximadamente 3m x 1,80m com trilho com mecanismo para aparelho de ar condicionado com aproximadamente 0,80 x 1,37; lâminas confeccionadas em PVC na cor azul clara (a ser confirmada no catálogo de apresentação) fixadas em trilho de alumínio rígido comprimento, com sistema recolhe-expande acionado através de corda de nylon, sistema fechado-aberto, com pêndulo, com correntes nas barras em fio de nylon. Com sanefas. Garantia mínima de 1 ano.	m ²
03	Reparo de persianas verticais nas salas: - 1102, 1103, 1108, 1109, 1110, 1112, 1115, 1116, 1117 e 1120, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	m ²

3.3. Observações:

3.3.1. A contratada é responsável por todos os equipamentos necessários à execução do objeto de acordo com as especificações.

3.3.2. As peças fornecidas pela contratada nos serviços de remanejamento e reparo devem ser similares e compatíveis com as persianas atuais do Coren-ES, garantindo seu correto funcionamento e o padrão estético.

3.3.3. A contratada é responsável por todos os serviços necessários para propiciar a reutilização dos componentes das persianas fornecidos pelo Coren-ES, inclusive realizar cortes nas lâminas e adaptação nos trilhos quando necessário.

575



4. Da Vistoria

4.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar vistoria nas dependências da sede do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo para verificar as condições de prestação dos serviços, tomar conhecimento de peculiaridades relacionadas ao fornecimento e avaliar o grau de complexidade das tarefas a serem desenvolvidas.

4.2. A vistoria poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços a serem prestados, suas peculiaridades e complexidade, após a licitação.

4.3. A Declaração de Vistoria deverá estar devidamente assinada, tanto pelo representante do Coren-ES, como pelo Responsável Técnico da empresa.

4.4. A licitante poderá agendar a vistoria junto ao Coren-ES, pelo e-mail compras@coren-es.org.br, de segunda a quinta de 8h30min às 11h30min.

4.5. Na vistoria a licitante poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações constantes do Termo de Referência.

4.6. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, declaração de que tem conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação.

5. Da apresentação da amostra

5.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra das persianas que serão fornecidas conforme itens 1 e 2 da tabela 1, seguindo o padrão especificado neste Termo de Referência. Será analisada a similaridade da amostra com as persianas atuais do Coren-ES em termos inclusive de qualidade dos materiais empregados, funcionamento dos mecanismos, acabamentos, inclusive em relação à cor.

5.2. A amostra deverá ser entregue em até cinco dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, na Sede do Coren-ES - Edifício Ames - para serem analisadas pelo Gestor do Contrato, que emitirá parecer, em que constará aprovado sem ressalvas, aprovado com ressalvas ou reprovado.

5.3. A hipótese de "aprovação com ressalvas" somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de tonalidade de cor, pormenores de acabamento ou outros itens que não impliquem em incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto. Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de cinco dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes



ou apresentação de novas amostras. Após as correções ou apresentação das novas amostras, o gestor emitirá novo parecer, em que constará aprovado ou reprovado.

5.4. Os produtos apresentados como amostra serão analisados em até cinco dias úteis, e poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos, ser seccionados, vincados, ou ter suas peças movimentadas e ainda ser submetidos aos testes necessários.

5.6. A não apresentação ou reprovação das amostras desclassifica o licitante.

6. Da garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos

6.1. O período de garantia dos materiais fornecidos e dos serviços executados, contra quaisquer defeitos, vícios e falhas de execução ou funcionamento, considerando as condições normais de uso, deverá ser de, no mínimo 1 (um) ano, a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo correspondente.

7. Do Local e do Prazo para Prestação do Serviço

7.1. A prestação dos serviços deverá ter início 10 (dez) dias corridos após a data de emissão da Ordem de Serviço.

7.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos e executar os serviços na Sede do Coren-ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 de 8h às 17horas, mediante contato prévio com a contratante.

7.3. A partir da emissão da ordem de serviço, a contratada terá 10 (dez) dias corridos para executar todos os serviços previstos neste termo de referência.

7.4. O serviço deverá ser prestado nas condições especificadas neste Termo de Referência.

7.5. Durante a execução dos serviços, todo e qualquer dano causado à edificação por elementos ou funcionários da contratada, caberá a esta o ônus da reparação.

8. Da avaliação do custo

O custo estimado foi apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

6. Dos recursos orçamentários

Será utilizada a dotação orçamentária para Manutenção e Conservação de Bens e Móveis - Código/Título 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 e - Mobiliários em Geral - Código/Título 6.2.2.1.2.44.90.52.001.



7. Métodos e estratégias de suprimento

A CONTRATADA deverá entregar e instalar as persianas na sala 1.120 na Sede do Coren-ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 de 8h às 17horas, mediante contato prévio com a contratante.

8. Do pagamento

8.1. O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

8.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Gestor do Contrato.

8.4. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 08.332.733/0001-35, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da CONTRATADA, e a descrição clara e sucinta do objeto.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

9. Recebimento e critérios de aceitação do objeto

9.1. O objeto deverá ser novo e estar em perfeito estado, será recebido e deverá ser instalada. Somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas.



9.3. Definitivamente, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos.

9.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento.

9.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contrata, da notificação expedida pelo Coren-ES.

9.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;

9.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada.

9.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

10. Obrigações da contratante

10.1. Estar no local marcado para acompanhar os serviços.

10.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

10.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

10.4. Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

10.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada por meio do responsável pelo recebimento do material/serviço, atestando na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do item, conforme descrito e especificado na proposta da licitante vencedora.

10.6. Notificar a contratada, por escrito, para a retirada imediata dos materiais, quando apresentarem problemas relacionados a especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, alusivo às obrigações da contratada.

10.7. Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues ou os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência.



10.8. Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de ocorrência de falhas, para a adoção das providências saneadoras, em todo o período de garantia e onde quer que se faça necessária a intervenção.

11. Obrigações da contratada

11.1. Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência.

11.2. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato.

11.3. Entregar e testar os materiais fornecidos pelo Coren-ES, conforme o objeto do Contrato, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.

11.4. Aceitar, a critério do Coren-ES, no todo ou em parte, a rejeição de componentes entregue em desacordo com as especificações.

11.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, por solicitação do Coren-ES, o objeto em que se verificarem defeitos de instalação ou que simplesmente não funcionem a contento.

11.6. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da Lei.

11.7. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o Coren-ES, bem como a aplicação das demais penalidades.

11.8. Promover os esclarecimentos ao fiscal do Coren-ES sempre que se fizer necessário.

11.9. Indicar e manter um preposto durante todo o período de vigência do contrato, que irá representá-la, sempre que for necessário.

11.10. Permitir a participação plena do fiscal designado pelo Coren-ES, durante a execução do objeto do presente Termo.

11.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento das persianas e execução dos serviços, objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Coren-ES e a terceiros.

11.12. Arcar com as despesas de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, ou terceiros, inclusive quando praticada nas dependências da Coren-ES.

11.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos itens adquiridos e dos serviços prestados.



11.14. Zelar pelo perfeito cumprimento de suas obrigações, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.

11.15. Submeter à aprovação do Coren-ES todas e quaisquer alterações ocorridas nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

11.16. Reparar ou substituir, por conta, as partes afetadas pelo uso normal, durante o período de garantia.

11.17. Assumir os custos de substituição dos itens que forem rejeitados pelo Coren-ES, correndo por sua conta as despesas desta substituição.

11.18. Os serviços ofertados deverão ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

11.19. Fornecer os materiais e prestar os serviços objetos deste contrato rigorosamente nas especificações e prazos constantes neste instrumento, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

11.20. Responder, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento das persianas e execução dos serviços.

11.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren-ES.

11.22. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do Objeto deste Contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Coren-ES.

11.23. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.24. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração do Coren-ES, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

11.25. A CONTRATADA não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Administração.



11.26. Disponibilizar para a CONTRATANTE toda e qualquer informação técnica que se fizer necessária para o correto cumprimento do Contrato.

11.27. Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11.28. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, conforme normas e legislações em vigor.

12. Controle de execução

12.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

12.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.

12.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto.

12.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. Das sanções por inadimplemento

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

14. Responsável pela elaboração

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren/ES nº 081/2013.

FLS



ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Confecção e instalação de persiana para sala 1104: - Persiana vertical instalada com aproximadamente 3m x 1,80m com trilho com mecanismo para aparelho de ar condicionado com aproximadamente 0,80 x 1,37; lâminas confeccionadas em PVC na cor azul clara (a ser confirmada no catálogo de apresentação) fixadas em trilho de alumínio rígido comprimento, com sistema recolhe-expande acionado através de corda de nylon, sistema fechado-aberto, com pêndulo, com correntes nas barras em fio de nylon. Com sanefas. Garantia mínima de 1 ano.	01	R\$ 749,33
02	Confecção e instalação de persianas para sala 1113: - Persiana vertical instalada com aproximadamente 3m x 1,80m com trilho com mecanismo para aparelho de ar condicionado com aproximadamente 0,80 x 1,37; lâminas confeccionadas em PVC na cor azul clara (a ser confirmada no catálogo de apresentação) fixadas em trilho de alumínio rígido comprimento, com sistema recolhe-expande acionado através de corda de nylon, sistema fechado-aberto, com pêndulo, com correntes nas barras em fio de nylon. Com sanefas. Garantia mínima de 1 ano.	01	R\$ 718,00
03	Reparo de persianas verticais na sala 1102: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01*	R\$ 54,67
04	Reparo de persianas verticais na sala 1103: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01*	R\$ 54,67
05	Reparo de persianas verticais na sala 1108: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01*	R\$ 32,67
06	Reparo de persianas verticais na sala 1109: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01*	R\$ 84,33
07	Reparo de persianas verticais na sala 1110: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01*	R\$ 163,00



08	Reparo de persianas verticais na sala 1112: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01*	R\$ 63,33
09	Reparo de persianas verticais na sala 1115: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01*	R\$ 176,67
10	Reparo de persianas verticais na sala 1116: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01*	R\$ 157,67
11	Reparo de persianas verticais na sala 1117: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01*	R\$ 157,67
12	Reparo de persianas verticais na sala 1120: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01*	R\$ 80,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 01 (valor de mercado) – R\$ 2.492,01 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e um centavo).			

*Será realizado um único serviço de reparo no conjunto de persianas de cada sala, ou seja, não haverá contrato para reparação após a conclusão do serviço, exceto se o novo defeito resultar de vício do serviço já prestado pela contratada, o que estará incluso na garantia.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

27

COREN-ES

N.º FLS. 60

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO (em papel timbrado da proponente)

Ao
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Ref. pregão eletrônico nº 025/2016 – Processo nº 2132/2016

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	Confecção e instalação de persiana para sala 1104: - Persiana vertical instalada com aproximadamente 3m x 1,80m com trilho com mecanismo para aparelho de ar condicionado com aproximadamente 0,80 x 1,37; lâminas confeccionadas em PVC na cor azul clara (a ser confirmada no catálogo de apresentação) fixadas em trilho de alumínio rígido comprimento, com sistema recolhe-expande acionado através de corda de nylon, sistema fechado-aberto, com pêndulo, com correntes nas barras em fio de nylon. Com sanefas. Garantia mínima de 1 ano.	01	R\$ -
02	Confecção e instalação de persianas para sala 1113: - Persiana vertical instalada com aproximadamente 3m x 1,80m com trilho com mecanismo para aparelho de ar condicionado com aproximadamente 0,80 x 1,37; lâminas confeccionadas em PVC na cor azul clara (a ser confirmada no catálogo de apresentação) fixadas em trilho de alumínio rígido comprimento, com sistema recolhe-expande acionado através de corda de nylon, sistema fechado-aberto, com pêndulo, com correntes nas barras em fio de nylon. Com sanefas. Garantia mínima de 1 ano.	01	R\$ -
03	Reparo de persianas verticais na sala 1102: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01*	R\$ -
04	Reparo de persianas verticais na sala 1103: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01*	R\$ -
05	Reparo de persianas verticais na sala 1108: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01*	R\$ -



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

06	Reparo de persianas verticais na sala 1109: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01*	R\$ -
07	Reparo de persianas verticais na sala 1110: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01*	R\$ -
08	Reparo de persianas verticais na sala 1112: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01*	R\$ -
09	Reparo de persianas verticais na sala 1115: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01*	R\$ -
10	Reparo de persianas verticais na sala 1116: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01*	R\$ -
11	Reparo de persianas verticais na sala 1117: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01*	R\$ -
12	Reparo de persianas verticais na sala 1120: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01*	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ - (extenso).			

*Será realizado um único serviço de reparo no conjunto de persianas de cada sala, ou seja, não haverá contrato para reparação após a conclusão do serviço, exceto se o novo defeito resultar de vício do serviço já prestado pela contratada, o que estará incluso na garantia.

Observações:

I - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.;

II - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

29

COREN-ES

N.º FLS 62

DADOS DA EMPRESA:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ nº:
- c) Inscrição Estadual nº:
- d) Endereço:
- e) Telefone/fax: (DDD)
- f) Endereço eletrônico:
- g) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- h) Qualificação do representante (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo, CPF, RG, endereço):
- i) Informações bancárias da empresa (banco, agência, nº da conta):

Local e data

Assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO - LOTE 01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, VISANDO O FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PERSIANAS.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____ (ENDEREÇO), designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016, PROCESSO Nº 2132/2016, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e reparo de persianas verticais nas salas da sede do Coren-ES, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 025/2016, o Processo nº 2132/2016 e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura à conclusão do objeto, ou seja, com a emissão do Relatório de Prestação de Serviço e do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais, os quais serão confeccionados pelo gestor do contrato, além do pagamento do valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela aquisição do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o adimplemento pela contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%



6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- a) o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- c) oficiar o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s);
- d) vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) iniciar novo procedimento licitatório;
- f) exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. A execução do objeto contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Para a despesa decorrente do objeto deste contrato será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Manutenção e Conservação de Bens Móveis – Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 e Mobiliários em Geral – Código/Título 6.2.2.1.2.44.90.52.001.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para a execução do serviço/fornecimento;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;



c) multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando a execução do serviço/fornecimento estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na prestação do serviço/fornecimento discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do Coren-ES nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren - ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos e serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

12.1. A **CONTRATADA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, _____ de _____ de 2016.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

COREN-ES
N.º FLS 68

PARECER JURÍDICO Nº 066/2016

Ementa: Pregão Eletrônico 025/2016. Aquisição e manutenção de persianas das salas 1104 e 1113 da Sede do COREN/ES. Edital e processo de acordo com as normas vigentes. PAD Nº 2132/2016.

I – RELATÓRIO

Constatou-se a necessidade de aquisição de persianas para as salas 1104 e 1113 e contratação de serviço de manutenção das persianas das demais salas da Sede do COREN/ES, conforme justificativas e descrições contidas no Termo de Referência de fls. 05/13.

Registre-se que o presente processo administrativo encontra-se devidamente autuado, tendo suas folhas numeradas, além de constar as justificativas necessárias, o Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Foi realizada a cotação de preços (fls. 14/27), e verificada a existência de recursos para a realização do presente processo licitatório, conforme informação de fls. 29/30.

A Portaria de nomeação dos membros da comissão licitante foi juntada aos autos – fl. 32/33.

Vieram os autos para análise do Edital de Pregão Eletrônico Nº 025/2016 e seus Anexos (fls. 34/67), elaborado pela Comissão Permanente de Licitações, com a emissão de parecer jurídico acerca do PAD 2132/2016.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1118 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35 3



O art. 38 da Lei nº 8.666/1993 estabelece a necessidade de prévio exame e aprovação pela Assessoria Jurídica de certos elementos que devem instruir o processo de licitação. Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifo nosso).

Em atenção à norma supracitada, passa-se à exposição.

No tocante à modalidade de licitação escolhida, isto é, o pregão, na forma eletrônica, considera-se adequada a escolha, tendo em vista o objeto a ser licitado – bens/serviços comuns, objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Ressalta-se que é preferível a forma eletrônica, devendo-se usar a forma presencial apenas em caso de comprovada inviabilidade da forma eletrônica, a ser justificada pela autoridade competente. O processo, portanto, rege-se pelas normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e do Decreto nº 5.450/2005.

Quanto aos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2016**, o qual *deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial*, devemos tecer algumas observações:

1. Contém todas as informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes interessados, com descrição objetiva, clara e suficiente do bem licitado – item 3 e Anexo I do edital;

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35 3



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

3

COREN-ES
N.º FLS 30

2. Contém normas e condições para participação na licitação, conforme itens 05 a 08 do edital;
3. Prevê critério objetivo para a escolha do licitante vencedor – item 11 do edital;
4. Contém as exigências de habilitação – item 12 do edital;
5. Prevê as cláusulas do contrato, conforme minuta que integra o edital, contendo todas as cláusulas obrigatórias determinadas no art. 55, da Lei nº 8.666/93 – anexo IV.

Verificou-se, portanto, o atendimento às normas do art. 4º, incisos I a III da Lei nº 10.520/2002, bem como do art. 40 da Lei nº 8.666/93, que trata dos termos obrigatórios do edital.


Em atenção à regra do art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, deverá ser respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a convocação dos interessados, por meio de publicação de aviso no diário oficial, e a realização da sessão pública.


III – CONCLUSÃO

Portanto, resguardando o interesse da Administração Pública, entende esta Assessoria Jurídica que os atos praticados neste processo atendem às exigências legais, devendo-se prosseguir com a publicação do instrumento convocatório e a realização da sessão pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 01 de Novembro de 2016.


JOSIANE FAUSTINO PIANCA
Advogada do COREN/ES
OAB/ES nº 21.313


Dr. Robson Luiz D'Andrea
Procurador Geral do COREN-ES
OAB-ES 8761

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35 3

Vitória (ES), Sexta-feira, 04 de Novembro de 2016

O Edital permanece inalterado e disponível no site www.licitacoes-es.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/transparencia.

Vila Velha/ES, 03/11/2016.

Mayara Zanol S. de Almeida
Pregoeira Municipal
Protocolo 273904

Adesão Ata de Registro de Preços
Processo nº 43.425/2016

Por este termo de Adesão, a Prefeitura Municipal de Vila Velha por meio da Secretaria Municipal de Prevenção, Combate à Violência e Trânsito, torna pública adesão externa da Ata Registro de Preços nº 005/2016, promovida pela Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de coletes balísticos, cujas condições estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2015, Processo Administrativo do Governo do Estado do Espírito Santo nº 72154853, constituindo o valor total para a adesão de R\$ 123.188,00 (cento e vinte e três mil e cento e oitenta e oito reais), em favor da empresa INBRATERRESTRE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA.

Vila Velha, 03/11/2016.

Alexandre Ofranti Ramalho
Secretário Municipal Prevenção,
Combate à Violência e Trânsito
Protocolo 273944

Câmaras

Anchieta

Pregão Presencial nº 06/2016
Processo Administrativo
1900/2015

A Câmara Municipal de Anchieta, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio torna público a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de dispositivo de armazenamento de dados em discos rígidos - Storage, para atender a Câmara Municipal de Anchieta. Abertura da sessão: às 14:00 horas do dia 21 de novembro de 2016 na sede da Câmara Municipal de Anchieta. O Edital poderá ser retirado na sede da Câmara de Anchieta ou no site www.camaraanchieta.es.gov.br. Anchieta, 03 de novembro de 2016. Leonardo Nogueira Camilo Pregoeiro Oficial

Protocolo 273743

Linhares

A CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, através de seu Presidente o Sr. MILTON

SIMON BAPTISTA, comunica aos interessados que homologou o resultado da cartame licitatório abaixo informado:

Pregão Presencial Nº 000007/2016 - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Vencedor: JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - **Valor:** R\$ 10.336,40 (dez mil trezentas e trinta e seis reais e quarenta centavos); MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME - **Valor:** R\$ 4.968,54 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e POLI COMERCIAL LTDA EPP - **Valor:** R\$ 3.136,60 (três mil cento e trinta e seis reais e sessenta centavos). **Valor total da compra:** R\$ 18.441,64 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) **Prazo:** 03 meses.

Linhares - ES

03 de novembro de 2016.

MILTON SIMON BAPTISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Protocolo 273688

Entidades Federais

Conselho Regional de Enfermagem

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 025/2016. Processo nº 2132/2016. O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, com o objetivo de contratar empresa especializada para fornecimento, instalação e reparo de persianas verticais nas salas da sede do Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. **Acolhimento de propostas:** 04/11/2016, às 9h, à 17/11/2016, às 9h. **Abertura das propostas:** 17/11/2016, às 9h. **Início da sessão de disputa:** 17/11/2016, às 9:30h. Edital: www.licitacoes-es.com.br, pelo e-mail assessoriajuridica@coren-es.org.br ou pelo site www.coren-es.org.br. Vitória-ES, 04 de novembro de 2016. Jaqueline Fesse Coutinho - Pregoeira.

Protocolo 273667

Conselho Regional de Farmácia

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2016

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo - CRF/ES, torna público que fará segunda chamada a realizar às 09h30min, com credenciamento iniciando a partir das 09h00min,

do dia 18 de novembro de 2016, licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência médica através de plano de saúde, conforme Processo Licitatório nº 003/2016. As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital em referência, que poderá ser retirado na sede do CRF/ES, sito à Av. Anísio Fernandes Coelho, nº 104, Jardim da Penha, Vitória-ES, CEP: 29.060-670, ou através do e-mail: licitacoes@crfes.org.br ou ainda, no site do CRF/ES www.crfes.org.br/licitacoes.html.

Vitória (ES), 03 de novembro de 2016.

Dr. Gilberto da Penha Dutra
Presidente do CRF-ES
Protocolo 273685

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

NOVA DATA DE ABERTURA
PE Nº. 166/2016

Processo nº 42.109/2016

Prefeitura de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **Registro de Preços para aquisição de material permanente.** Início do acolhimento de proposta: 04/11/2016 às 17h00min. Limite de acolhimento e abertura de propostas: 18/11/2016 às 13h00min. Início da Sessão de disputa: 18/11/2016 às 14h00min. O Edital permanece inalterado e disponível no site www.licitacoes-es.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/transparencia.

Vila Velha/ES, 03/11/2016.

Scheyla Armani

Pregoeira Municipal

Protocolo 273861

NOVA DATA DE ABERTURA
PE Nº. 167/2016

Processo nº 43.590/2016

Prefeitura de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **Registro de Preços para provável aquisição de medicamentos.** Início do acolhimento de proposta: 04/11/2016 às 17h00min. Limite de acolhimento e abertura de propostas: 18/11/2016 às 13h00min. Início da Sessão de disputa: 18/11/2016 às 16h00min. O Edital permanece inalterado e disponível no site www.licitacoes-es.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/transparencia.

Vila Velha/ES, 03/11/2016.

Scheyla Armani

Pregoeira Municipal

Protocolo 273867

NOVA DATA DE ABERTURA
PE Nº. 146/2016

Processo nº 12.621/2016

Prefeitura de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **Contratação de empresa**

especializada para prestação de serviços contínuos de locação de cilindros, tanque criogênico e equipamento de geração de ar comprimido medicinal e vácuo clínico com fornecimento de gases medicinais, incluindo peças e materiais necessários para a execução do serviço. Início do acolhimento de proposta: 04/11/2016 às 17h00min. Limite de acolhimento e abertura de propostas: 18/11/2016 às 13h00min. Início da Sessão de disputa: 18/11/2016 às 14h00min. O Edital com as alterações está disponível para download no site www.licitacoes-es.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/transparencia.

Vila Velha/ES, 03/11/2016.

Mayara Zanol S. de Almeida
Pregoeira Municipal
Protocolo 273896

NOVA DATA DE ABERTURA
PE Nº. 178/2016

Processo nº 36.935/2016

Prefeitura de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **Registro de Preços para aquisição de medicamentos.** Início do acolhimento de proposta: 04/11/2016 às 17h00min. Limite de acolhimento e abertura de propostas: 22/11/2016 às 13h00min. Início da Sessão de disputa: 22/11/2016 às 14h00min. O Edital permanece inalterado e disponível no site www.licitacoes-es.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/transparencia.

Vila Velha/ES, 03/11/2016.

Mayara Zanol S. de Almeida
Pregoeira Municipal
Protocolo 273915

Fundo Municipal de
Assistência Social de Nova
Venécia

FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

PROCESSO Nº 007565/2016
DISPENSA Nº 010/2016

RATIFICO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação autorizando a locação de imóvel residencial para atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, da família da Senhora **MARIA DA PENHA FONSECA** conforme estabelecido no inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, em nome de **JOSE FERREIRA DE SOUZA**.

Locatário: Fundo Municipal de Assistência Social - Município de Nova Venécia-ES.

Locador: **JOSE FERREIRA DE SOUZA**

Valor Mensal: R\$ 550,00.

Vigência: 31/12/2016.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE
NOVA VENÉCIA, 03/11/2016.

Márcia dos Santos
Secretária de Ação Social
Protocolo 273658

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03, COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS PJ ESCRITÓRIO LTDA ME.

CNPJ: 16.515.114/0001-04 NIRE: 32.201.644.823
4780005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

4755501 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS;

4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;

4754201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

3104200 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA;

4330402 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;

4713002 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES;

9629105 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO;

9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;

3328501 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL;

4830204 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS;

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sede da sociedade passa a ser à Avenida Governador Jones dos Santos Neves, nº 79, Loja, bairro Murguicaba, cidade Guarapari/ES, CEP 29.215-002 podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, e terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo
Certidão e Registro em 01/09/2016
Arquivamento de 28/08/2016 Protocolo: 16603041 de 28/08/2016
Nome da empresa RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS PJ ESCRITÓRIO LTDA ME NIRE 3221644823
Este documento pode ser verificado em: <http://www.juceces.es.gov.br/ata/ata/ata/ATAVALIDADOC28.aspx>
Classificação: 1250204440200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2016
por Paulo César Jureb - Secretário Geral



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03, COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS PJ ESCRITÓRIO LTDA ME.

CNPJ: 16.515.114/0001-04 NIRE: 32.201.644.823

Pelo presente instrumento particular, **MESSIAS MARQUES DE OLIVEIRA NETO**, nacionalidade brasileira, natural de Presidente Soares/MS, cessado em comunhão parcial de bens, nascido em 25/06/1977, filho Inez de Souza Oliveira e Enock Marques da Oliveira, empresário, CPF nº 034.209.176-00, Carteira de Identidade n.º 35.182, expedida pela CTSPS/MS, residente e domiciliado na Avenida Viana, 94, bairro Una, cidade Guarapari/ES, 29.222-550 # **GABRIEL QUEIROZ FERREIRA**, nacionalidade brasileira, natural de Ubaitinga, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 03/09/1975, filho de Márcia Adalgisa Queiroz Ferreira e João Ferreira, empresário, CPF nº 068.558.627-80, Carteira de Identidade n.º 1.251.902, expedida pela SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Cannes, nº 381, bairro Praia de Moço, cidade Guarapari/ES, 29.216-200, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, **RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS PJ ESCRITÓRIO LTDA ME**, estabelecida à Rua José de Alcântara Bourguignon, nº 90, Loja 07 e 08, bairro Murguicaba, cidade Guarapari/ES, CEP 29.215-450, inscrita no CNPJ sob o nº 16.515.114/0001-04, com Contrato Social devidamente registrado sob o nº 32.201.644.823, em sessão do dia 16 de Julho de 2012, resolvem alterar e consolidar o referido contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo da sociedade passa a ser:
4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;

7733100 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;

4780003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;

4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;

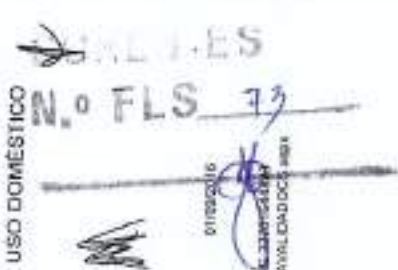
4759801 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS;

4773300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;

4780007 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;

4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;

4788999 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo
Certidão e Registro em 01/09/2016
Arquivamento de 28/08/2016 Protocolo: 16603041 de 28/08/2016
Nome da empresa RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS PJ ESCRITÓRIO LTDA ME NIRE 3221644823
Este documento pode ser verificado em: <http://www.juceces.es.gov.br/ata/ata/ata/ATAVALIDADOC28.aspx>
Classificação: 1250204440200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2016
por Paulo César Jureb - Secretário Geral

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03, COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS PI ESCRITÓRIO LTDA ME.

CNPJ: 16.515.114/0001-04 NIRE: 32.201.644.823

9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
3329501 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL;
4930204 - TRANSPORTE RODoviÁRIO DE MUDANÇAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade é à Avenida Governador Jones dos Santos Neves, nº 79, Loja, Bairro Muquicaba, cidade Guarapares, CEP 29.215-002, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto de território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, e terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Quotas

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), constituído de 100.000 (cem mil) quotas (o valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

MESSIAS MARQUES DE OLIVEIRA NETO.....99.000 quotas.....R\$ 99.000,00
GABRIEL QUEIROZ FERREIRA.....1.000 quotas.....R\$ 1.000,00
TOTALIZANDO.....100.000 quotas.....R\$ 100.000,00

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, respondendo perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º Verificada a mora, podendo, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Cartório e Registro em 01/09/2016
Aprovamento de 29/03/2016 PROTOCOLO 19630341 de 29/03/2016
Nome da empresa RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS PI ESCRITÓRIO LTDA ME NIRE 3220164823
Este documento pode ser verificado em <http://regi.jucees.es.gov.br/ar/juntas/TELAVALIDA0003.aspx>
Classica 1250254946593
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2016 por Paulo César Juffé - Secretário Geral



JUCEES

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03, COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS PI ESCRITÓRIO LTDA ME.

CNPJ: 16.515.114/0001-04 NIRE: 32.201.644.823

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS PI ESCRITÓRIO LTDA ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo da sociedade é a:

- 4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- 7733100 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- 4755503 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- 4759801 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS;
- 4773300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
- 4768007 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- 4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;

4759899 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

4769005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;

4755501 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS;

4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;

4761201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

3101200 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA;

4330402 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;

4713002 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES;

9520105 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO;

COPIAS EM
FLS 74

AM

ocorrida

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Cartório e Registro em 01/09/2016
Aprovamento de 29/03/2016 PROTOCOLO 19630341 de 29/03/2016
Nome da empresa RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS PI ESCRITÓRIO LTDA ME NIRE 3220164823
Este documento pode ser verificado em <http://regi.jucees.es.gov.br/ar/juntas/TELAVALIDA0003.aspx>
Classica 1250254946593
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2016 por Paulo César Juffé - Secretário Geral

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03, COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS PI ESCRITORIO LTDA ME.

CNPJ: 16.515.114/0001-04

NIRE: 32.201.644.823

Das Reuniões

CLÁUSULA OITAVA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelo administrador.

§ 1º O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data de primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º Realizada a reunião, os trabalhos e deliberações serão lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

CAPITULO V

Das Deliberações dos Sócios

CLÁUSULA NONA – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
 - b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
 - c) destituição dos administradores;
 - d) modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
 - e) modificação do contrato social.
- na incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 01/06/2016
Arquivamento de 20082016 Protocolo 16000041 de 20/06/2016
Nome da empresa RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS PI ESCRITORIO LTDA ME NIRE 32201644823
Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucees.es.gov.br/empresas/relavaliadaoocs.asp>
Documento 12309300449980
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2016
por Paulo César Julão - Secretário Geral



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03, COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS PI ESCRITORIO LTDA ME.

CNPJ: 16.515.114/0001-04

NIRE: 32.201.644.823

§ 4º - A cessação total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA – O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo Único - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quotas retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quotas se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPITULO III

Da Administração

CLÁUSULA SEXTA – A Administração da sociedade é exercida em conjunto ou isoladamente pelo sócios o Sr. **MESSIAS MARQUES DE OLIVEIRA NETO** e o Sr. **GABRIEL QUEIROZ FERREIRA**.

§ 1º O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade

§ 2º O administrador receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar ao sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPITULO IV

COPIA EM FLS 75



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 01/06/2016
Arquivamento de 20082016 Protocolo 16000041 de 20/06/2016
Nome da empresa RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS PI ESCRITORIO LTDA ME NIRE 32201644823
Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucees.es.gov.br/empresas/relavaliadaoocs.asp>
Documento 12309300449980
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2016
por Paulo César Julão - Secretário Geral



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03, COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RIM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA ME.

CNPJ: 16.515.114/0001-04 NIRE: 32.201.644.823

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via, para que produza efeitos legais.

Guarapari, 01 de Agosto de 2016.

Messias Marques de Oliveira Neto
MESSIAS MARQUES DE OLIVEIRA NETO

Gabriel Queiroz Ferreira
GABRIEL QUEIROZ FERREIRA



Cartório da Prefeitura de Vitória, Rua Manoel de Mendonça, 200 - Vila Militar, Vitória - ES
RUA MANOEL DE MENDONÇA, 200 - VILA MILITAR - VITÓRIA - ES - CEP: 35060-000
FONE: (51) 3333-1111 FAX: (51) 3333-1111
E-MAIL: cartorio@prefeitura.vitoria.es.gov.br
RUBRICA Nº 11 de agosto de 2016 - 11:01:14
RUBRICA Nº 11 de agosto de 2016 - 11:01:14
RUBRICA Nº 11 de agosto de 2016 - 11:01:14
RUBRICA Nº 11 de agosto de 2016 - 11:01:14
RUBRICA Nº 11 de agosto de 2016 - 11:01:14
RUBRICA Nº 11 de agosto de 2016 - 11:01:14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório o Registro em 01/08/2016
Assinatura de 25/08/2016 Protocolo 196/2016 de 25/08/2016
Nome da empresa RIM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA ME NIRE 32201644823
Este documento pode ser verificado em <http://regi.mec.es.gov.br> e <http://www.telavalencia.es.gov.br>
Chancela: 02595949-6000
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2016
por Paulo César Julio - Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo
Cartório o Registro em 01/08/2016
Assinatura de 25/08/2016 Protocolo 196/2016 de 25/08/2016
Nome da empresa RIM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA ME NIRE 32201644823
Este documento pode ser verificado em <http://regi.mec.es.gov.br> e <http://www.telavalencia.es.gov.br>
Chancela: 02595949-6000
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2016
por Paulo César Julio - Secretário Geral



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03, COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA RIM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA ME.

CNPJ: 16.515.114/0001-04 NIRE: 32.201.644.823

previsões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§ 2º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
 - b) designar administradores, quando for o caso;
 - c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
- § 3º - Da violação das contas e balanço não poderá fazer parte o administrador.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais e Casos Omissos

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Os sócios declaram formalmente, não estarem impedidos por lei especial, não estarem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - A sociedade ficará dispensada da publicação anual do seu balanço patrimonial e Resultado Econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 - Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Guarapari, Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.



COREN-ES
N.º FLS 317

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo
Cartório o Registro em 01/08/2016
Assinatura de 25/08/2016 Protocolo 196/2016 de 25/08/2016
Nome da empresa RIM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA ME NIRE 32201644823
Este documento pode ser verificado em <http://regi.mec.es.gov.br> e <http://www.telavalencia.es.gov.br>
Chancela: 02595949-6000
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2016
por Paulo César Julio - Secretário Geral



CURTEL-ES

N.º FLS 79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CORTEIRA NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

GABRIEL QUEIROZ FERREIRA

SOE DEPT/CE/OSI/INSTRUC-3
1261968 DEP 28

CPF 069.598.827-80 DATA DO REGISTRO 03/09/1970

PLAÇA
JOÃO FERREIRA
MARIA ANAOLIA
QUEIROZ FERREIRA

PLACAS AC. DE TR

00870731828 04/12/2016 22/10/1994

VALIDA EM TODOS
OS DEPARTAMENTOS NACIONAIS
476523668

Observações

Am. Car. Am.

DATA DO REGISTRO 09/12/2011

LOCAL Vitoria-Espírito Santo

9779115382
85324359667

Para Histórico Fim Histórico
Diretor Geral - DETRAN-ES

REPUBLICA DO BRASIL

DETRAN - ES ESPÍRITO SANTO

PROIBIDO PLASTIFICAR
476523668

COREN-ES
N.º FLS 79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
EXERCÍCIO NACIONAL DE HABILITACÃO

1101523098
VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1101523098
PROBIOS PLACIFICAS

NOME
HELSONE MARQUES DE OLIVEIRA JARDI

CCM ENTREGUE (OU) RENOVADO
35182 CCMC NO

UF
034.202-178-03

DATA DE EMISSÃO
26/06/1973

PROFISSÃO
HELSONE MARQUES DE OLIVEIRA
JAMES DO SOCIA OLIVEIRA

PROFISSÃO
AC

ACE FSE
AB

Nº PASSAPORTE
01229443700

VALIDADEZ
23/06/2030

Nº HABILITAÇÃO
19/12/1994

REMARKS
Apto para transporte autorizado

Helsone Marques de Oliveira
AUTENTICA ESCRITURA

LOCAL
Vitória-Espirito Santo

DATA DE EMISSÃO
22/04/2016

Fabiano Campos
Fabiano Campos
Chefe Geral - DTRAN ES

51074291345
8893922213

DTRAN - ES - ESPÍRITO SANTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COREN-ES
N.º FLS 30

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA - ME
CNPJ: 16.515.114/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:10:15 do dia 10/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2017.

Código de controle da certidão: **D2B5.15BC.4EA3.047F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

COREN-ES

N.º FLS. 81

Certidão N° 2016487808

Identificação do Requerente: CNPJ N° 16.515.114/0001-04

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **26/10/2016**, válida até **24/01/2017**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 26 de Outubro de 2016.

Autenticação eletrônica: **0C082.7502.0CF97**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão n° 0030056/2016

Nome: RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME
CPF/CNPJ: 16.515.114/0001-04 Matr.ºza Jurídica: J
Cód. Contribuinte: 144684

1

Messalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos municipais.

A aceitação deste certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.guarapari.es.gov.br>> através do link "Atendimento ao Cidadão".

Certidão válida até 24/01/2017 (90 dias após a data de emissão).

Certidão emitida gratuitamente em 26/10/2016.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de autenticação da certidão: 341648924341648

CORREN-ES
N.º FLS 82

IMPRIMIR VOLTAR



COREN-ES
N.º FLS 83

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16515114/0001-04
Razão Social: RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO LTDA ME
Nome Fantasia: RM MOVEIS
Endereço: R JOSE ALCANTARA BOURGUIGNON 90 LI 07 E 08 / MUQUICABA / GUARAPARI / ES / 29215-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2016 a 12/12/2016

Certificação Número: 2016111303241712029833

Informação obtida em 16/11/2016, às 09:18:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 09/09/2016

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 16.515.114/0001-04 **Inscrição Estadual:** 082.889.50-3
Razão Social : RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME

ENDERECO

Logradouro: AVE GOVERNADOR JONES DOS SANTOS NEVES
Número: 79 **Complemento:** LOJA
Bairro: MUQUICABA
Município: GUARAPARI **UF:** ES
CEP: 29215-002 **Telefone:** (27)3262-2104

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
Data de Início de Atividade: 27/07/2012
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 27/07/2012
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Emitente de NFe desde: 13/08/2012
Obrigada a NF-e em: 12/05/2014

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 09/09/2016

VOLTAR

DUPLICAÇÃO
 N.º FLS 84
 [Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Alvará de Licença de Funcionamento

VALIDADE: 28/02/2017

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor, Lei Complementar nº. 008 de 2007 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão Social: RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME

Endereço: RUA JOSE ALCANTARA BOURGUIGNON, nº 90 - LOJA: 07 E 08; - MUQUICABA

CPF/CNPJ: 16.515.114/0001-04

Cadastro Econômico: 256420

Número do Alvará: 5709

Processo: 5709/2016

Início das Atividades: 16/07/2012

Cadastro Imobiliário: 144610

Tipo de Validade: Definitiva

COREN-ES

N.º FLS 85

Atividades:

4754701 - Comércio varejista de móveis

4755501 - Comércio varejista de tecidos

4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Informações Complementares:

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DOS BOMBEIROS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

Observações:

- O pagamento da taxa de fiscalização de regularidade deverá ser anual, conforme prevê o artigo 303 da Lei Complementar 008/2007 (Código Tributário Municipal), cujos vencimentos atenderão as datas previstas no calendário fiscal vigente.
- Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas no artigo 310 da Lei Complementar 008/2007.
- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 85 da Lei Complementar 008/2007.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.

Guarapari, 15 de abril de 2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: DZUSCEZN

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

1-ES
N.º FLS 86



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.515.114/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS PI ESCRITORIO LTDA - ME
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RM MOVEIS

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-91 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 41.20-4-00 - Construção de edifícios 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 95.29-1-05 - Reparação de artigos de mobiliário 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 49.39-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO 7 GOVERNADOR JONES DOS SANTOS NEVES	NUMERO 79	COMPLEMENTO LOJA
---	--------------	---------------------

CEP 29.215-002	BARRIO/DISTRITO MUQUICABA	MUNICIPIO GUARAPARI	UF ES
-------------------	------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@RMMOVEIS.NET	TELEFONE (27) 3262-2104 / (27) 3262-2934
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/09/2016 às 14:26:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO30 - ES
N.º FLS 87**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.515.114/0001-04

Certidão nº: 119543293/2016

Expedição: 26/10/2016, às 14:48:33

Validade: 23/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.515.114/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A autenticidade do presente documento, bem como o espólio de forma eletrônica podem ser verificadas no endereço www.jucees.es.gov.br/autenticacao

VIAJETA - ES, 12 de SETEMBRO de 2016

Peão Oscar Joffe
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RM MOVES E EQUIPAMENTOS PI ESCRITORIO LTDA ME		Data de Início de Atividade 02/07/2012	
Matrícula Antídota SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		Data de Aquisição do Aló Constitutivo 16/07/2012	
Número de Identificação do Registro de Empresa - NIRE (padrão) 3220154003		CNPJ 16.513.114/0001-04	
Endereço Completo (logradouro, nº e Complemento, Bairro, Cidade UF, CEP) AVENIDA GOVERNADOR JONES DOS SANTOS NEVES, 78, LOJA, MUQUÍÇABA, GUARAPARÁ, ES, 29.215-002			
Objeto Social SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, LOJAS DE VAREJADAS, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TÊXTEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPACARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUBANCAS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PESSOAIS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMITIDOS DE QUALQUER MATERIAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANITÁRIOS DOMESTICÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.			
Capital Social: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (de complementos nº12/07/05)	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresas	
Último Arquivamento Data: 31/08/16 At: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status: XXXXXXXXXX	
Subscrição Participação no Capital/Espécie de Subscrição/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CNPJ ou CPF	Participação em capital(%)	Espécie de Sócio	Administrador
MESSIAS MARQUES DE OLIVEIRA NETO 034.202.170-00	99,000,00	SÓCIO	ADMINISTRADOR XXXXXXXXXXXX
GABRIEL QUEIROZ FERREIRA 061.256.527-00	1,000,00	SÓCIO	ADMINISTRADOR XXXXXXXXXXXX

HORA DA EXPEDIÇÃO: 16:15:52

CODIGO DE CONTROLE: 902154REBA0286A

COREN-ES
N.º FLS 88



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

L. 2015452969

N.º FLS 89

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão**Razão Social:** RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA-ME**CNPJ:** 16.515.114/0001-04**Data de Expedição:** 10/11/2016 15:57:55**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2015452969 ***-- ENDEREÇO --****Município:** GUARAPARI**Bairro:** MUQUIÇABA**Logradouro:** AV. JONES DOS SANTOS NEVES,**Número:** 79**Complemento:** - NÃO INFORMADO -**CEP:** 29.215-002**-- CONTATO --****Email:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação às comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de julgados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes às varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Process, em funcionamento nos julgados especiais cíveis da comarca de Vila Velha.

RM móveis

Móveis & Equipamentos P/escritório.

GUARAPARI -ES, 08 DE SETEMBRO DE 2016

RM MOVEIS LTDA-ME
CNPJ: 16.515.114/0001-04 Insc. Estadual 082.889.50-3
Rua Governador Jones Dos Santos Neves, 79 - 29.215-002 - Guarapari-ES.
Vendedor: Fabio Silva
Tel. 27-3262-2104 ou 3262-2934 E-mail: Fabio@rmmoveis.net

COREN-ES
N.º FLS 90

ANEXO 1

PREGÃO N.º 025/2016

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Ref. pregão eletrônico n.º 025/2016 - Processo n.º 2132/2016

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

GUARAPARI, 21 DE NOVEMBRO DE 2016.


GABRIEL QUEIROZ FERREIRA

16.515.114/0001-04
RM MÓVEIS EQUIPAMENTOS P/
ESCRITÓRIO LTDA ME
AV. GOVERNADOR JONES DOS SANTOS NEVES, 79
LOJA 1 - MUQUIÇABA - CEP. 29.215-002
GUARAPARI - ESPÍRITO SANTO

RM móveis

Móveis & Equipamentos P/escritório.

GUARAPARI -ES, 08 DE SETEMBRO DE 2016

RM MÓVEIS LTDA-ME
CNPJ 16.515.114/0001-04 Insc. Estadual 062.889.50-3
Rua Governador Jones Dos Santos Neves, 79 - 29.215-002 -Guarapari-ES.
Vendedor: Fabio Silva
Tel. 27-3262-2104 ou 3262-2934 E-mail: Fabio@rmmoveis.net

COREN-ES

N.º FLS 91

ANEXO II

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Ref. pregão eletrônico nº 025/2016 – Processo nº 2132/2016

Declaração de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;

A empresa RM MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA, estabelecida à AV. JONES DOS SANTOS NEVES, 97 - 29.215-002 - GUARAPARI-ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.515.114/0001-04, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão, na forma eletrônica nº 025/2016.

GUARAPARI, 21 DE NOVEMBRO DE 2016.


GABRIEL QUEIROZ FERREIRA

16.515.114/0001-04

RM MÓVEIS EQUIPAMENTOS P/
ESCRITÓRIO LTDA ME

AV. GOVERNADOR JONES DOS SANTOS NEVES, 79

LOJA 1 - MUQUIÇABA - CEP: 29.215-002

GUARAPARI - ESPÍRITO SANTO

RM
móveis

Móveis & Equipamentos P/escritório.

COREN-ES

N.º FLS 52

RM MOVEIS LTDA-ME

CNPJ: 16.515.114/0001-04

Insc. Estadual 082.889.50-3

Av. Jones Dos Santos Neves, 79 Muquiçaba- 29.215-002 -Guarapari-ES-

Vendedor: Fabio Silva

Tel. 27-3262-2104 ou 3262-2934. E-mail. Fabio@rmmoveis.net

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA Eu, GABRIEL QUEIROZ FERREIRA, RG nº 1.251968 emitido pelo SSP-ES e CPF nº 068.558.627-80, como representante devidamente constituído da empresa RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 16.515.114/00001-04, para fins do disposto no item 6.4 do Edital 094/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P. ESCRITÓRIO LTDA, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 025/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 025/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico nº 025/2016 quanto a participar ou não da referida licitação; d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 025/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante do COREN-ES, antes da abertura oficial das propostas, e f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

GUARAPARI, 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

GABRIEL QUEIROZ FERREIRA

16.515.114/0001-04

RM MÓVEIS EQUIPAMENTOS P/
ESCRITÓRIO LTDA ME

AV. GOVERNADOR JONES DOS SANTOS NEVES, 79

LOJA 1 - MUQUIÇABA - CEP: 29.215-002

GUARAPARI - ESPÍRITO SANTO

RM móveis

Móveis & Equipamentos P/escritório.

GUARAPARI-ES, 08 DE SETEMBRO DE 2016

RM MÓVEIS LTDA-ME
CNPJ: 16.515.114/0001-04 Insc. Estadual 082.889.50-3
Av. Jones Dos Santos Neves, 79 - 29.215-002 - Guarapari-ES.
Vendedor: Fabio Silva
Tel. 27-3262-2104 ou 3262-2934. E-mail: Fabio@rmmoveis.net

COREN-ES
N.º FLS. 53

DECLARAÇÃO :

A empresa RM MÓVEIS tem conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação.

Atenciosamente,

GUARAPARI, 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

GABRIEL QUEIROZ FERREIRA

16.515.114/0001-04
RM MÓVEIS EQUIPAMENTOS P/
ESCRITÓRIO LTDA ME
AV. GOVERNADOR JONES DOS SANTOS NEVES, 79
LOJA 1 - MUQUIÇABA - CEP: 29.215-002
GUARAPARI - ESPÍRITO SANTO

Centro Educacional



Um novo conceito em educar.

Cartório do 3º Ofício de Notas Tiza Mazzelli de Almeida - Bel. Horre Mazzelli de Almeida - Taboão
Rua Graciosa Vargas, 147 - Centro - CEP 19.200-000 - Guarapari / ES - Tel: (27) 3261-0070 / 3261-0743 / 3262-1807

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico nos termos do art. 7,º da Lei 8935/94
Guarapari - ES, 10 de maio de 2016-09:52:15. Em Testemunha de verdade.

Rubens Simões de Almeida Junior- Tabelião Substituto Usário: ANELCY
Selo: 021725.AFK1604.08066, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,56 Taxas: R\$ 0,65 Total: R\$ 3,21

COREN-ES
N.º FLS 34
[Handwritten signature]

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atesto para devidos fins, que a empresa RM MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ 16.515.114/0001-04, estabelecida na AV. Manoel Rodrigues Pinheiro, 898 – Una – Guarapari-ES – 29.222-560, Fornece para o Centro Educacional Marinho, inscrita sob CNPJ 08.204.088/0001-75, situada na Rua Campo Belo, nº 23 bairro Jardim Santa Rosa, Guarapari/ES, CEP 29.217-230:

Refrigerador, bebedouro de mesa, purificador de água, aparelho micro-ondas, ferro elétrico, ventilador de parede, geladeira, ventilador de teto, fogão a gás, máquina de lavar, aspirador de pó, liquidificador, batedeira elétrica, gôndolas, prateleiras, estantes de aço, estante biblioteca, mesa com gavetas, mesa de reunião, cadeira fixa, cadeira secretária com regulagem de altura, cadeira executiva giratória, armário baixo, arquivo pasta suspensa, armário de aço AZ, mesa delta, cadeira para acessibilidade, mesa para portador de acessibilidade, longarinas 3 e 4 lugares, mesa de computador, roupeiro de 8 vãos e 16 vãos, suporte para CPU e nobreak, apoio de pé, divisória, persiana, máquina fotográfica, carteira escolar, carteira universitária, cadeira para auditório, lixeiras coleta seletiva, mesa refeitório, banco e mesa refeitório equipamentos, playground, tatames e outros.

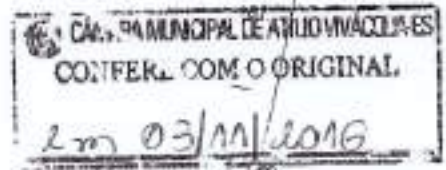
Atestamos ainda que os móveis e equipamentos fornecidos estão sendo utilizados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Guarapari, 01 de setembro de 2012.



Maria Aparecida Nossa
Maria Aparecida Nossa

Diretora Pedagógica



Quêzia Guimarães Pimenta
Oficial Administrativo e Legislativo
Matricula - 100107

13-05-124
[Handwritten initials]

Cartório do 3º Ofício de Notas Tiza Mazzelli de Almeida - Bel. Horre Mazzelli de Almeida - Taboão
Rua Graciosa Vargas, 147 - Centro - CEP 19.200-000 - Guarapari / ES - Tel: (27) 3261-0070 / 3261-0743 / 3262-1807

Reconheço por semelhança as *(assinaturas)* de **MARIA APARECIDA NOSSA** e *Ido*
16. Em Teste de Verdade.
Guarapari - ES, 10 de setembro de 2012-14:28:31. COO. 00240218-04

Rubens Simões de Almeida Junior- Tabelião Substituto
Selo: 021725.PCA1218.02056, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Etq L - Emolumentos: R\$ 1,53 Taxas: R\$ 0,04 Total: R\$ 1,57



RM MOVEIS LTDA-ME
 CNPJ: 16.515.114/0001-04 Insc. Estadual 082.889.50-3
 Rua Governador Jones Dos Santos Neves, 79 - 29.215-002 -Guarapari-ES.
 Vendedor: Fabio Silva
 Tel. 27-3262-2104 ou 3262-2934. E-mail: Fabio@rmmoveis.net

JUREN-ES
 N.º FLS. 85

ANEXO III

Ao
 Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
 Ref. pregão eletrônico nº 025/2016 – Processo nº 2132/2016
 Empresa: RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA-ME)
 Prezados Senhores:
 Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento de (Aquisição de Persianas e manutenção), de acordo com todas as condições do PREGÃO Nº 0025/2016 e seus anexos.

EM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Confecção e instalação de persiana para sala 1104: - Persiana vertical instalada com aproximadamente 3m x 1,80m com trilho com mecanismo para aparelho de ar condicionado com aproximadamente 0,80 x 1,37; lâminas confeccionadas em PVC na cor azul clara (a ser confirmada no catálogo de apresentação) fixadas em trilho de alumínio rígido comprimento, com sistema recolheexpande acionado através de corda de nylon, sistema fechado-aberto, com pêndulo, com correntes nas barras em fio de nylon. Com sanefas. Garantia mínima de 1 ano	01	DESTAK	749,00	749,00
02	Confecção e instalação de persianas para sala 1113: - Persiana vertical instalada com aproximadamente 3m x 1,80m com trilho com mecanismo para aparelho de ar condicionado com aproximadamente 0,80 x 1,37; lâminas confeccionadas em PVC na cor azul clara (a ser confirmada no catálogo de apresentação) fixadas em trilho de alumínio rígido comprimento, com sistema recolheexpande acionado através de corda de nylon, sistema fechado-aberto, com pêndulo, com correntes nas barras em fio de nylon. Com sanefas. Garantia mínima de 1 ano.	01	DESTAK	718,00	718,00
03	Reparo de persianas verticais na sala 1102: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01	DESTAK	54,00	54,00
04	Reparo de persianas verticais na sala 1103: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos	01	DESTAK	54,00	54,00

Móveis & Equipamentos P/escritório.

	necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.				
05	Reparo de persianas verticais na sala 1108: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01	DESTAK	32,00	32,00
06	Reparo de persianas verticais na sala 1109: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01	DESTAK	84,00	84,00
07	Reparo de persianas verticais na sala 1110: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01	DESTAK	163,00	163,00
08	Reparo de persianas verticais na sala 1112: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01	DESTAK	63,00	63,00
09	Reparo de persianas verticais na sala 1115: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01	DESTAK	176,00	176,00
10	Reparo de persianas verticais na sala 1116: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01	DESTAK	157,00	157,00
11	Reparo de persianas verticais na sala 1117: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01	DESTAK	145,65	149,99
12	Reparo de persianas verticais na sala 1120: - com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	01	DESTAK	80,00	80,00
VALOR TOTAL					2.479,99

O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

I - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.;

II - No preço estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

DADOS DA EMPRESA:

a) Razão Social: RM MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA-ME,

b) CNPJ nº: 16.515.114/0001-04

c) Inscrição Estadual nº:

d) Endereço: AV. JONES DOS SANTOS NEVES, 79 – MUQUIÇABA-GUARAPARI-ES;

e) Telefone/fax: (DDD) 27-3262-2934 OU 3262-2104

f) Endereço eletrônico: adm@rmmoveis.net

RM
móveis

CUREN-ES
N.º FLS 97

Móveis & Equipamentos P/escritório.

- g) Representante legal com poderes para assinar o contrato: GABRIEL QUEIROZ FERREIRA
h) Qualificação do representante (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo, CPF, RG, endereço):

Brasileiro, casado, sócio administrador, No DE IDENTIDADE. 1.251.968, ÓRGÃO EMISSOR. SSP-ES
CPF. 068.558.627-80

- i) Informações bancárias da empresa: Banco do Brasil Ag 0924-5 Conta Corrente N° 47979-9

Guarapari, 21 de novembro de 2016.

GABRIEL QUEIROZ FERREIRA

Sócio Administrador

16.515.114/0001-04
RM MÓVEIS EQUIPAMENTOS PI
ESCRITÓRIO LTDA ME

AV. GOVERNADOR JONES DOS SANTOS NEVES, 79

LOJA 1 - MUQUIÇABA - CEP: 29.215-002

GUARAPARI - ESPÍRITO SANTO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO
VITORIA - (ES)

Licitação: (Ano: 2016/ CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO / N.º Processo: 2132/2016)

Às 09:32:55 horas do dia 17/11/2016 no endereço COD RESID CAMPOS VERDES BL 4-AP 101, bairro SAO DIOGO I, da cidade de SERRA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). JAQUELINE FOSSE COUTINHO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N.º Processo: 2132/2016 - 2016/025/2016 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REPARO DE PERSIANAS VERTICAIS NAS SALAS DA SEDE DO COREN-ES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REPARO DE PERSIANAS VERTICAIS NAS SALAS DA SEDE DO COREN-ES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
07/11/2016 07:56:26:202	MOMBRINI DIVISORIAS E FORROS LTDA ME	R\$ 3.100,00
10/11/2016 20:50:24:597	DIVISORIAS VM COMERCIO LTDA - ME	R\$ 7.800,00
17/11/2016 08:15:16:447	RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME	R\$ 2.485,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REPARO DE PERSIANAS VERTICAIS NAS SALAS DA SEDE DO COREN-ES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
17/11/2016 10:15:35:841	RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME	R\$ 2.479,99
17/11/2016 10:02:29:087	MOMBRINI DIVISORIAS E FORROS LTDA ME	R\$ 2.481,00
10/11/2016 20:50:24:597	DIVISORIAS VM COMERCIO LTDA - ME	R\$ 7.800,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 17/11/2016, às 10:18:23 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REPARO DE PERSIANAS VERTICAIS NAS SALAS DA SEDE DO COREN-ES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 23/11/2016, às 10:28:34 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/11/2016, às 10:28:34 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REPARO DE PERSIANAS VERTICAIS NAS SALAS DA SEDE DO COREN-ES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declaramos o licitante arrematante vencedor por ter apresentado os documentos de habilitação tempestivamente e nos termos do edital. No dia 24/11/2016, às 10:17:57 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/11/2016, às 10:17:57 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REPARO DE PERSIANAS VERTICAIS NAS SALAS DA SEDE DO COREN-ES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicamos o objeto desta licitação ao licitante vencedor por ter decorrido o prazo sem que alguém tenha manifestado intenção de apresentar recurso.

No dia 24/11/2016, às 10:17:57 horas, no lote (1) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REPARO DE PERSIANAS VERTICAIS NAS SALAS DA SEDE DO COREN-ES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME com o valor R\$ 2.479,99.

No dia 24/11/2016, às 10:20:36 horas, a autoridade competente da licitação - WILTON JOSE PATRICIO - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações

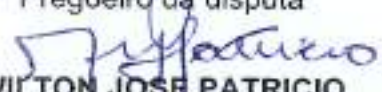
COREN-ES

N.º FLS 300

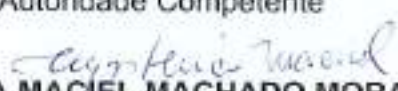
detalhadas sobre o andamento do processo.


JAQUELINE FOSSE COUTINHO

Pregoeiro da disputa


WILTON JOSE PATRICIO

Autoridade Competente


CYNTHIA MACIEL MACHADO MORAES

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

09.390.455/0001-35 DIVISÓRIAS VM COMERCIO LTDA - ME

05.485.496/0001-54 MOMBRINI DIVISORIAS E FORROS LTDA ME

16.515.114/0001-04 RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME

Licitação [nº 652351] e Lote [nº 1]

Responsável

WILTON JOSE PATRICIO

Pregoeiro

JAQUELINE FOSSE COUTINHO

Apoio

CYNTHIA MACIEL MACHADO MORAES

COREN-ES

N.º FLS 201

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS PI ESCRITORIO LTDA ME	ME*	Arematado	R\$ 2.479,00	17/11/2016 10:18:23.989
2	MOMBRINI DIVISORIAS E FORROS LTDA ME	ME*	Classificado	R\$ 2.481,00	17/11/2016 10:02:29.067
3	DIVISORIAS VM COMERCIO LTDA - ME	ME*	Classificado	R\$ 7.800,00	10/11/2016 20:50:24.507

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
17/11/2016 09:32:55.007	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
17/11/2016 09:32:55.007	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$2.485,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
17/11/2016 09:32:55.007	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de economia entre licitantes.
17/11/2016 09:32:55.007	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser desativado o procedimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
17/11/2016 09:32:55.007	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 (segundos), - quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 (segundos).
17/11/2016 09:32:55.007	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. O valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
17/11/2016 09:35:14.139	PREGOEIRO	Bom dia, senhores licitantes.
17/11/2016 09:35:03.880	PREGOEIRO	Esperamos realizar um excelente negócio.
17/11/2016 09:35:15.309	PREGOEIRO	Bom sorte a todos.
17/11/2016 09:44:54.729	PREGOEIRO	Informo que em instantes iniciaremos o tempo recorrente.
17/11/2016 09:45:20.879	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
17/11/2016 09:45:59.879	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor ofertado foi de R\$2.485,00.
17/11/2016 09:46:04.644	PREGOEIRO	A partir de agora o sistema poderá encerrar a sessão administrativamente a qualquer momento.
17/11/2016 09:46:34.002	PREGOEIRO	Por isso apresentem enquanto ainda há tempo de ofertarem seus melhores lances.
17/11/2016 09:47:58.719	PREGOEIRO	Cuidado com o tempo.
17/11/2016 09:48:15.559	PREGOEIRO	Deem logo seus melhores lances.
17/11/2016 09:50:00.707	PREGOEIRO	Não desistam.
17/11/2016 09:50:30.704	PREGOEIRO	Cuidado com o tempo. A sessão pode ser encerrada a qualquer momento.
17/11/2016 09:50:41.498	PREGOEIRO	Deem logo seus lances.
17/11/2016 10:15:50.878	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
17/11/2016 10:15:50.878	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 29 minutos e 51 segundos.
17/11/2016 10:15:50.878	SISTEMA	A melhor proposta foi dada por RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS PI ESCRITORIO LTDA ME no valor de R\$2.479,00.
17/11/2016 10:15:50.878	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
17/11/2016 10:16:34.807	PREGOEIRO	Senhores licitantes, agradecemos pela participação de todos.
17/11/2016 10:17:48.754	PREGOEIRO	Quanto ao Arematado, preberúnimos pela disputa e aguardamos os documentos de habilitação e a proposta de preço.
17/11/2016 10:17:59.638	PREGOEIRO	Atenção quanto ao prazo.
17/11/2016 10:18:18.425	PREGOEIRO	Terham todos um bom dia.
17/11/2016 10:18:23.989	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
17/11/2016 10:18:32.150	SISTEMA	O Pregoeiro saiu da sala.

Mostrando de 1 até 29 de 29 registros

Legenda das cores dos tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	07/11/2016 07:56:26.202	R\$ 3.190,00	MOMBRINI DIVISORIAS E FORROS LTDA ME
2	10/11/2016 20:50:24.507	R\$ 7.800,00	DIVISORIAS VM COMERCIO LTDA ME
3	17/11/2016 09:15:36.447	R\$ 2.485,00	RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS PI ESCRITORIO LTDA ME

A proposta de licitação [652351] foi alterada com sucesso. X

	Data/Hora Lance	Lance	Nome do fornecedor
4	17/11/2016 09:46:03.322	R\$ 2.484,90	MOMBRINI DIVISORIAS E FORROS LTDA ME
5	17/11/2016 09:47:02.029	R\$ 2.484,80	RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME
6	17/11/2016 09:50:07.196	R\$ 2.484,00	MOMBRINI DIVISORIAS E FORROS LTDA ME
7	17/11/2016 09:50:29.290	R\$ 2.483,99	RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME
8	17/11/2016 09:53:08.145	R\$ 2.482,00	MOMBRINI DIVISORIAS E FORROS LTDA ME
9	17/11/2016 09:53:31.194	R\$ 2.481,99	RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME
10	17/11/2016 09:57:37.815	R\$ 2.481,80	MOMBRINI DIVISORIAS E FORROS LTDA ME
11	17/11/2016 09:57:59.594	R\$ 2.481,79	RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME
12	17/11/2016 10:05:48.480	R\$ 2.481,70	MOMBRINI DIVISORIAS E FORROS LTDA ME
13	17/11/2016 10:01:11.536	R\$ 2.481,69	RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME
14	17/11/2016 10:02:20.087	R\$ 2.481,00	MOMBRINI DIVISORIAS E FORROS LTDA ME
15	17/11/2016 10:02:58.215	R\$ 2.480,99	RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME
16	17/11/2016 10:04:22.483	R\$ 2.480,89	RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME
17	17/11/2016 10:09:42.565	R\$ 2.480,79	RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME
18	17/11/2016 10:13:11.191	R\$ 2.480,69	RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME
19	17/11/2016 10:15:35.941	R\$ 2.479,99	RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME

Mostrando de 1 até 19 de 19 registros.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	17/11/2016 10:18:23.989	- Anunciada
Data/Hora	23/11/2016 10:28:34.053	- Declarado vencedor
Data/Hora	24/11/2016 10:17:57.285	- Adjudicado
Fornecedor	RM MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME	
Contratado	R\$ 2.479,99	

COREN-ES
N.º FLS 802





Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES


N.º FLS 107

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 025/2016
Processo nº 2132/2016

Em atendimento ao disposto no art. 26, caput e §1º, do Decreto nº 5.450/2005, declaro vencedora e ADJUDICO o lote 1 do processo nº 2132/2016, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, edital nº 025/2016, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e reparo de persianas verticais nas salas da sede do Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa **RM Móveis e Equipamentos para escritório LTDA-ME**, CNPJ nº 16.515.114/0001-04, a qual propôs o valor total de **R\$ 2.479,99 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Vitória-ES, 24 de novembro de 2016


Jaqueline Fosse Coutinho
Pregoeira do Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES


N.º FLS 104

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 025/2016
Processo nº 2132/2016

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo resolve HOMOLOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, edital nº 025/2016, tipo menor preço global, processo nº 2132/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e reparo de persianas verticais nas salas da sede do Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, tendo como vencedora a empresa **RM Móveis e Equipamentos para escritório LTDA-ME, CNPJ nº 16.515.114/0001-04**, a qual propôs o valor total de **R\$ 2.479,99 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Vitória-ES, 24 de novembro de 2016.


Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

Marataizes/ES e no site: www.cmmarataizes.es.gov.br.

Entrega e abertura dos envelopes: 08/12/2016, às 13:30h

Marataizes, 24 de novembro de 2016.

Pregoeira: Maria Elizabeth Duarte Ruffolo.

Protocolo 278448

Vila Valério

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo
n.º 7580/2016
Pregão Presencial
n.º 005/2016

OBJETO: contratação de empresa objetivando o fornecimento de 2.000 (dois mil) litros/mês de combustível, (gasolina comum), para o abastecimento de veículos cadastrados através do Portaria expedida pela Presidência da Câmara Municipal de Vila Valério.

ABERTURA: 08/12/2016
HORÁRIO P/ CREDENCIAMENTO: das 12h até as 12h e 50min.
HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 13 horas.

LOCAL: sala de reuniões da CPL da Câmara Municipal de Vila Valério, situada à Rua Natalino Cossi, n.º 100, Centro, Vila Valério-ES.
O Edital encontra-se disponível no site: www.camoravilavalerio.es.gov.br

Maiores informações: tel.: (027) 3728-1255, das 11 às 17 horas de segunda a quinta-feira e das 07 às 12 horas na sexta-feira.

EVANDO RAASCH

Pregoeiro da CMVIVA

Protocolo 278411

Entidades Federais

Conselho Regional de Administração

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016

O Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES, com sede na Rua Aluísio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-632, por meio de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que realizará licitação da modalidade pregão eletrônico, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada em para

fornecimento sob demanda das peças que compõem o uniforme feminino das funcionárias do CRA-ES, conforme especificações constantes no Edital, que poderá ser retirado no endereço eletrônico da sessão pública www.licitacoes-e.com.br ou no site www.craes.org.br ou, em dias úteis, na sede do CRA-ES, das 09h às 17h.

Acolhimento das propostas: 25/11/2016 até 07/12/2016 às 8h30.

Abertura propostas: 07/12/2016, às 8h45.

Data de licitação:

07/12/2016, às 9h

Vitória-ES, 25/11/2016

Adm. Hércules da Silva Falcão

Presidente do CRA-ES

CRA-ES 008

Protocolo 278240

Conselho Regional de Enfermagem

AVISO DE RESULTADO E DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 025/2016.

Processo nº 2132/2016. O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, por intermédio da Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5450/05 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico nº 025/2016, com a devida homologação da autoridade competente, o Presidente Dr. Wilton José Patrício, no processo nº 2132/2016. **Lote 01:** Fornecedor, instalação e reparo de persianas verticais nas salas da sede do Coren-ES.

Empresa Vencedora: RM Móveis e Equipamentos para escritório LTDA-ME, CNPJ nº 16.515.114/0001-04.

Valor: R\$ 2.479,99. Vitória-ES, 25 de novembro de 2016. Jaqueline Fosse Coutinho - Pregoeira/Coren-ES.

Protocolo 278329

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

NOVA DATA DE ABERTURA PE Nº. 146/2016

Processo nº 12.621/2016

Prefeitura de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de cilindros, tanque criogênico**

e equipamento de geração de ar comprimido medicinal e vácuo clínico com fornecimento de gases medicinais, incluindo peças e materiais necessários para a execução do serviço. Início da acolhimento de proposta: 25/11/2016 às 17h00min. Limite de acolhimento e abertura de propostas: 08/12/2016 às 13h00min. Início da Sessão de disputa: 08/12/2016 às 14h00min. O Edital com as alterações está disponível para download no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/transparencia. Vila Velha/ES, 24/11/2016.

Mayara Zanol S. de Almeida

Pregoeira Municipal

Protocolo 278517

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 004/2016

PROCESSO Nº 000297/2016

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Vila Velha - IPVV torna Público que realizará licitação, conforme segue: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Help Desk - Suporte Técnico a Software e Hardware e Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamento de Informática, a serem executados neste Instituto, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.** Início de acolhimento de proposta: 28/11/2016, às 14h00min. Limite de acolhimento e abertura de proposta: 09/12/2016 às 09h00min. Início da Sessão de disputa de preços: 09/12/2016 às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.ipvv.es.gov.br.

Vila Velha/ES, 24/11/2016

Luciene Mª Luciano Neves

Pregoeira do IPVV

Protocolo 278309

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariândia

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariândia-ES, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar As 13:00h do dia 12/12/2016, Pregão Presencial 004/2016, na sala de reuniões, situada a Rua Ettore Milaneze, 80, centro, Mariândia-ES, objetivando

aquisição de combustível tipo Gasolina comum. Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou através do tel.: 27-3724-1271.

Edmilson A. Magnago

Pregoeiro

Protocolo 278336

Defensoria Pública do Estado - DPES -

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 085/2016

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna público que fará realizar licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço global, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, para atender a Defensoria Pública do Estado, conforme **Processo 75855712** através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1 - INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 25/11/2016.

2 - FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: ÀS 13:30 horas do dia 07/12/2016.

3 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 14:00 horas do dia 07/12/2016.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 14:00 do dia 07/12/2016.

UASG: 926622. Informações através do e-mail: licitacao@dp.es.gov.br.

Vitória/ES, 24 de novembro de 2016.

MARCELA BUNGENSTAB MASSINI
Pregoeira DP/ES.

Protocolo 278270

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 086/2016

A Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo torna público que fará realizar licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço global, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE ARMAZEM E CARRINHO PARA TRANSPORTE DE PROCESSOS**, para atender a Defensoria Pública do Estado, conforme **Processo 75132028** através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1 - INÍCIO DO ENVIO DAS

Acesse:

www.dio.es.gov.br



Vitória (ES), Sexta-feira, 25 de Novembro de 2016

exigidos por Lei, bem como o Atestado de Saúde Ocupacional. Linhares, 24 de Novembro de 2016.

Milton Simon Baptista
Presidente

Protocolo 278410

Entidades Federais

Conselho Regional de Administração

RESUMO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2013 PE 019/2013

Contratante: Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES.

Contratada: EGS Elevadores LTDA EPP.

Objeto: manutenção preventiva mensal e corretiva, quando necessária, de 01 (um) elevador instalado no edifício sede do CRA-ES, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais itens necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico do elevador e/ou de seu sistema e instalações.

Motivo: prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.

Vigência: 23/11/2016 a 22/11/2017.

Valor global anual: R\$ 7.200,00.

Dotação orçamentária: recursos conforme orçamento do exercício na conta 6.2.2.1.1.01.04.04.024

Data da assinatura: 23/11/2016.

ADM.HERCULES DA SILVA
FALCÃO

Presidente do CRA-ES
CRA-ES nº 0058

Protocolo 278242

torna público o ato a seguir, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal da Transparência www.crc-es.org.br/portaltransparencia:
Portaria CRCES nº 059/2016: Dispõe sobre a destinação e o rateio dos honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordo ou sucumbência, nas ações judiciais que envolvam o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Vitória (ES), 22 de novembro 2016.

Contador HAROLDÓ SANTOS FILHO

Presidente do CRCES

Protocolo 278484

Conselho Regional de Enfermagem

RESUMO DE CONTRATO.

CONTRATADA: RM Móveis e Equipamentos para escritório LTDA-ME, CNPJ nº 16.515.114/0001-04. **OBJETO:** Fornecimento, instalação e reparo de persianas verticais nas salas da sede do Coren-ES.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Da data da assinatura do contrato à conclusão do objeto, ou seja, com a emissão do Relatório de Prestação de Serviço e do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais, os quais serão confeccionados pelo gestor do contrato, além do pagamento do valor do objeto contratado.

VALOR: R\$ 2.479,99.

PROCESSO: 2132/2016.

Vitória-ES, 25 de novembro de 2016. Dr. Wilton José Patrício -

Presidente do Coren-ES,

Protocolo 278331

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de São Mateus

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATANTE: Fundo

Municipal de Saúde de São Mateus/ES

ADITIVO Nº. 001

CONTRATO: 080/2015

CONTRATADA: IZABEL BOSSATO

MARCHIORI;

OBJETO: Aditivo de prazo em mais 12 (doze) meses e valor em mais R\$ 10.392,72 (dez mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2016.

PROCESSO: 015.883/2016

ADITIVO Nº. 001

CONTRATO: 082/2015

CONTRATADA: RITA DE CÁSSIA CARNEIRO FUNDÃO.

OBJETO: Aditivo de prazo em mais 12 (doze) meses e valor em mais R\$ 55.095,36 (cinquenta e cinco mil e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2016.

PROCESSO: 015.884/2016

ADITIVO Nº. 002

CONTRATO: 086/2014

CONTRATADA: DÉCIO FERREIRA ARAÚJO,

OBJETO: Aditivo de prazo em mais 12 (doze) meses e valor em mais R\$ 53.898,72 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2016.

PROCESSO: 015.882/2016

ADITIVO Nº. 002

CONTRATO: 089/2014

CONTRATADA: GILSELENA SILVA

OBJETO: Aditivo de prazo em mais 12 (doze) meses e valor em mais R\$ 43.758,24 (quarenta e três mil setecentas e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2016.

PROCESSO: 015.885/2016

São Mateus/ES,

24 de Novembro de 2016

Ana Francisca G. da Cruz

Secretária Municipal de

Saúde

Protocolo 278462

ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO 001 AO CONTRATO 081/2015, PUBLICADA NO DIO/ES, EM 24/11/2016.

Onde se lê:

"OBJETO: Aditivo de prazo em mais 60 (sessenta) dias e valor em mais R\$ 270.438,87 (duzentos e setenta mil quatrocentos e trinta e oito mil reais e oitenta e sete centavos)."

Leia-se:

"OBJETO: Aditivo de prazo em mais 60 (sessenta) dias e valor em mais R\$ 270.438,54 (duzentos e setenta mil quatrocentos e trinta e oito mil reais e cinquenta e quatro centavos)."

São Mateus/ES,

24 de Novembro de 2016.

Ana Francisca G. da Cruz

Secretária Municipal de

Saúde

Protocolo 278409

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 199/2014

PROCESSO Nº. 54.162/2013

Das partes: PMVV X C2 RENT A CAR LTDA-ME, **Do objeto:**

Prorrogação a vigência do Contrato nº 199/14. **Do Prazo:** Por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/12/2016. **Do Valor:** R\$ 70.368,91 (Setenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).

Das Demais Cláusulas: permanecem mantidas e inalteradas.

Andréia Passamani Barbosa
Corteletti

Secretária Municipal de Saúde
de Vila Velha.

Protocolo 278544

Sistema de Publicações IOES.

Do seu computador direto para o Diário Oficial.



www.dio.es.gov.br

Modernidade, segurança e muito mais praticidade.





Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES

FLS 107

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e reparo de persianas verticais nas salas da Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – Coren-ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso XX do Regimento Interno do Coren-ES, aprovado pela Decisão Cofen nº 002/2013;

Considerando o caput do art. 38 da Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação da empresa **RM Móveis e Equipamentos para escritório LTDA-ME**, CNPJ nº 16.515.114/0001-04, para fornecimento, instalação e reparo de persianas verticais nas salas da Sede do Coren-ES, cujo valor total será de **R\$ 2.479,99 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme proposta contida no PAD nº 2132/2016.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

Vitória (ES), 07 de dezembro de 2016.

[Assinatura]
Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

COREN-ES

<p align="center">COREN/ES 08.332.733/0001-35</p>	<p align="center">Nota de empenho 1069</p>	<p>N.º FLS <i>108</i> Exercício 2016 <i>2016</i></p>
<p>Número: 1069 Tipo: Ordinário</p>	<p>Processo: PAD 2132/2016 Modalidade Contratada: Pregão Eletrônico</p>	<p>Emissão: 07/12/2016</p>
<p>Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 - Manutenção E Conservação De Bens Móveis</p>		
<p>Favorecido Nome: RM Móveis e Equipamentos para Escritório LTDA-ME Endereço: AV GOVERNADOR JONES DOS SANTOS NEVES Nº 79 Bairro: MUQUIÇABA Cidade/UF: Guarapari / ES CEP: 29215002 Telefone: (27) 3262-2934 Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:</p>		
<p align="center">CNPJ/CPF 16.515.114/0001-04</p>	<p align="center">Dados Bancários Banco: 001 Conta: 47979 - 9 Agência: 0924 - 5</p>	
<p>Valor: 1.024,68 Hum Mil e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos</p>		
<p>Histórico: REF A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO DE PERSIANAS VERTICAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</p>		
<p>Saldo Anterior 1.798,64</p>	<p>Valor da Nota 1.024,68</p>	<p>Saldo Atual 773,96</p>

Vitória-ES, 07 de dezembro de 2016

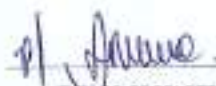

 THIAGO SOCCOLOTT DA SILVA
 CONTADOR
 CRC-ES 020437/O-0
 111.763.217-22


 ELMAS DE SOUZA LIMA
 TESOUREIRO
 COREN-ES 427414
 022.585.507-00


 WILTON JOSÉ PATRÍCIO
 PRESIDENTE
 COREN-ES 68864
 845.155.117-34

COREN/ES 08.332.733/0001-35	Nota de empenho	N.º FLS	Exercício
	1070		2016
Número: 1070 Tipo: Ordinário	Processo: PAD 2132/2016 Modalidade Contratada: Pregão Eletrônico	Emissão: 07/12/2016	
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.2.44.90.52.001 - Mobiliários Em Geral			
Favorecido			
Nome: RM Móveis e Equipamentos para Escritório LTDA-ME			
Endereço: AV GOVERNADOR JONES DOS SANTOS NEVES Nº 79			
Bairro: MUQUITÁBA		Cidade/UF: Guarapari / ES	
CEP: 29215002		Telefone: (27) 3262-2934	
Inscrição Municipal:		RG/Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF 16.515.114/0001-04		Dados Bancários	
		Banco: 001	Conta: 47979 - 9
		Agência: 0924 - 5	
Valor: 1.455,31 Hum Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Hum Centavos			
Histórico: REF A CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA AS SALAS 1.104 E 1.113 DA SEDÉ DO COREN/ES.			
Saldo Anterior	Valor da Nota	Saldo Atual	
38.071,10	1.455,31	36.615,79	

Vitória-ES, 07 de dezembro de 2016



THIAGO SOCOLOTT DA SILVA
CONTADOR
CRC-ES 020437/O-0
111.753.217-22



ELIAS DE SOUZA LIMA
TESOUREIRO
COREN-ES 427414
022.585.507-00



WILTON JOSÉ PATRÍCIO
PRESIDENTE
COREN-ES 68864
845.155.117-34



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra



OFÍCIO COREN-ES/CPL Nº 835/2016

Vitória, 08 de dezembro de 2016.


Ao Ilmo. Sr. Gabriel Queiroz Ferreira
Sócio-proprietário da RM Móveis e Equipamentos para Escritório LTDA-ME
Rua Governador Jones dos Santos Neves, nº 79, Bairro Muquiçaba, Guarapari – ES, CEP 29215-200.

Assunto: Solicitação de assinatura do contrato ref. Pregão Eletrônico Coren-ES nº 25/2016.

Prezado Gabriel,

Tendo em vista a homologação da licitação realizada pelo Conselho Regional de Enfermagem, na modalidade Pregão Eletrônico, edital nº 025/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e reparo de persianas verticais nas salas da sede do Coren-ES, da qual a empresa RM Móveis e Equipamentos para Escritório LTDA-ME foi a vencedora, servimo-nos do presente para encaminhar-lhe duas vias do contrato para serem assinadas por V. Sa. e, após, devolver-nos uma via. Seguem anexas cópia da Ordem de Serviço nº 46/2016 e das Notas de Empenho nº 1069/2016 e 1070/2016

Atenciosamente,


JAQUELINE FOSSE COUTINHO
Pregoeira – Coren/ES



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

LISTA DE POSTAGEM

Nº da Lista: 63564298
 Contrato: 9912331994
 Cód Administrativo: 13335316
 Certão: 0067568115

Remetente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES
 Cliente: COREN ES
 Endereço: Rua Alberto de Oliveira Santos,, 42 - Centro
 Vitória/ES - CEP: 29010901

Telefone: 2732225349

Nº do Objeto: DW719179384BR 29215002 0 S N N
 Serviço: 40096 - SEDEX (CONTRATO)

Peso: 0 AR MP VD Valor Declarado: 0 Nota Fiscal: 0
 Volume: 1/1 Destinatário: RM Móveis e Equipamentos para escritório LTDA-ME

Observações: CM 40 0000000000000000

Erminea Cavallho
 Gerente de Atendimento ao Cliente

[Assinatura]
 Gerente de Atendimento ao Cliente

DESTINATÁRIO:
 RM Móveis e Equipamentos para escritório LTDA-ME
 Avenida Governador Jonas dos Santos Neves, 79
 Marquês
 Vitória/ES 29210002

ART19179384DW

REMETENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES
 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
 Rua Alberto de Oliveira Santos,, 42
 SALA 116 Centro
 29010901 Vitória-ES



- MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:
- 1. Valor em
 - 2. Endereço incorreto
 - 3. Não Existe o Endereço
 - 4. Desconhecido
 - 5. Outros
 - 6. Recusado
 - 7. Ausente
 - 8. Faltando

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1ª	h
2ª	h
3ª	h

UNIDADE DE ENTREGA
 CDD - GUARAPUAVA
 12 DEZ 2016

Totalizador: WP597957162UE

APRESENTE

Estou cliente do disposto na cláusula terceira do contrato de prestação de Serviços.

ASSINATURA DO REMETENTE

Obs: 1ª via Unidade de Postagem e 2ª via Cliente



Coren^{ES} N-ES
LS 112

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

CONTRATO COREN-ES Nº 43/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA RM MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME, VISANDO O FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PERSIANAS.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. DR. WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador da identidade nº 14.050-7-PM/ES, inscrito no CPF sob o nº 845.155.117-34, endereço eletrônico presidencia@coren-es.org.br, residente e domiciliado na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.102, Centro, Vitória - ES, CEP 29010-901, de outro a empresa **RM MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.515.114/0001-04, com sede na rua Governador Jones dos Santos Neves, nº 79, Muquiçaba, Guarapari – ES, CEP 29215-002, designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GABRIEL QUEIROZ FERREIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da identidade nº 1.251.968 – SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 068.558.627-80, residente e domiciliado na rua Cannes, nº 381, Praia do Morro, Guarapari – ES, CEP 29216-200, de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016, PROCESSO Nº 2132/2016, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e reparo de persianas verticais nas salas da sede do Coren-ES, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cuja cópia segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 025/2016, o Processo nº 2132/2016 e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura à conclusão do objeto, ou seja, com a emissão do Relatório de Prestação de Serviço e do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais, os quais serão confeccionados pelo gestor do contrato, além do pagamento do valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela aquisição do objeto mencionado na cláusula primeira deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.479,99 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o adimplemento pela contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:



Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

3
COREN-ES
N.º FLS 114
[Handwritten signature]

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%

6.8. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES poderá adotar as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- o gestor da entidade poderá autorizar a realização do pagamento, devidamente justificada;
- verificação da possibilidade de rescisão contratual;
- oficiar o órgão gestor do FGTS e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s);
- vedar a celebração de quaisquer termos aditivos;
- iniciar novo procedimento licitatório;
- exigir da contratada a regularização da situação.

6.9. A execução do objeto contratado seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Para a despesa decorrente do objeto deste contrato será utilizada a dotação orçamentária para Despesa Manutenção e Conservação de Bens Móveis – Código/Títulos 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 e Mobiliários em Geral – Código/Título 6.2.2.1.2.44.90.52.001.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

8.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES (item 15.4 do edital), poderá aplicar a Licitante contratada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:



Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COESEN-ES 4

ES 115

9/8

a) **advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para a execução do serviço/fornecimento;

b) **multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do terceiro dia após o prazo estabelecido para a execução do objeto contratado, devido ao **atraso injustificado** no início da execução do mesmo, podendo ser cumulada com qualquer das demais sanções;

c) **multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na execução do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

d) **multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando a execução do serviço/fornecimento estiver em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na prestação do serviço/fornecimento discriminado no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração (item 15.4 do edital) caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do Coren-ES nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9/8



Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COLEÇÕES

N.º FLS 116

5

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos e serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

12.1. A **CONTRATADA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.



Coren

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo


COREN-ES
N.º 117
6
AB

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, 24 de novembro de 2016.



WILTON JOSÉ PATRÍCIO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
COREN-ES



ELIAS DE SOUZA LIMA
CONSELHEIRO TESOUREIRO
COREN-ES


ROBSON LUIZ D'ANDREA
PROCURADOR GERAL
COREN-ES


GABRIEL QUEIROZ FERREIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RM MOVEIS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO

TESTEMUNHAS:


NOME: GESLINEY ANDERSON DO CARMO
CPF: 033.020.256-10


NOME: MÁRCIA N. PIMENTEL DE OLIVEIRA
CPF: 076.064.117-00



Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
ES LS 1187
[Handwritten signature]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º

1. Do objeto

Constitui objeto do presente Processo Licitatório a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e reparo de persianas verticais nas salas da Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, em Vitória/ES, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2. Da justificativa

Nas janelas de todas as salas da sede do Coren-ES foram instaladas no decorrer dos anos persianas verticais para proporcionar conforto, qualidade e segurança aos usuários e bens patrimoniais.

Nas salas 1104 (Financeiro) e 1113 (Assessoria Jurídica), as persianas existentes são muito antigas e apresentam vários defeitos aos longos dos anos, nesse caso é mais vantajoso que as mesmas sejam substituídas por novas. Além disso, há a necessidade de substituir as peças que já se encontram danificadas nas persianas das outras salas, bem como realizar reparos naquelas que apresentam pequenos defeitos em virtude do desgaste natural de seus componentes.

Para tanto, faz-se necessário contratar empresa especializada no fornecimento e instalação e reparo de persianas verticais, visto que há necessidade de se realizar o reaproveitamento dos componentes das persianas que não mais apresentam condições de uso em persianas com defeitos sanáveis.

Com a contratação pretende-se melhorar as condições de trabalho, reduzir o desconforto térmico, proteger os servidores e o patrimônio público dos efeitos da radiação solar (mobiliário, equipamentos de informática e demais bens), manter as persianas já existentes conservadas e obedecendo a um mesmo padrão em todos os ambientes.

3. Das especificações do objeto e quantitativo

3.1. As especificações de tipo, cor e dimensões das persianas são necessárias para manter harmonia com os acabamentos já utilizados pelo Coren-ES. Todos os itens especificados possuem similaridade, em conformidade com o disposto no § 5º do Art. 7º da Lei nº 8.666/1993.

3.2. A proposta deverá ser apresentada com preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou



Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

CEN-ES 8
TSL 119
JK

indiretamente na prestação dos serviços em questão, tendo como base inicial os quantitativos apresentados na tabela abaixo.

Tabela 1: Especificação do objeto

Item	Descrição/Especificação	Unidade
01	Confeção e instalação de persiana para sala 1104: - Persiana vertical instalada com aproximadamente 3m x 1,80m com trilho com mecanismo para aparelho de ar condicionado com aproximadamente 0,80 x 1,37; lâminas confeccionadas em PVC na cor azul clara (a ser confirmada no catálogo de apresentação) fixadas em trilho de alumínio rígido comprimento, com sistema recolhe-expande acionado através de corda de nylon, sistema fechado-aberto, com pêndulo, com correntes nas barras em fio de nylon. Com sanefas. Garantia mínima de 1 ano.	m ²
02	Confeção e instalação de persianas para sala 1113: - Persiana vertical instalada com aproximadamente 3m x 1,80m com trilho com mecanismo para aparelho de ar condicionado com aproximadamente 0,80 x 1,37; lâminas confeccionadas em PVC na cor azul clara (a ser confirmada no catálogo de apresentação) fixadas em trilho de alumínio rígido comprimento, com sistema recolhe-expande acionado através de corda de nylon, sistema fechado-aberto, com pêndulo, com correntes nas barras em fio de nylon. Com sanefas. Garantia mínima de 1 ano.	m ²
03	Reparo de persianas verticais nas salas: - 1102, 1103, 1108, 1109, 1110, 1112, 1115, 1116, 1117 e 1120, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço. Os componentes das persianas serão fornecidos pela contratada.	m ²

3.3. Observações:

3.3.1. A contratada é responsável por todos os equipamentos necessários à execução do objeto de acordo com as especificações.

3.3.2. As peças fornecidas pela contratada nos serviços de remanejamento e reparo devem ser similares e compatíveis com as persianas atuais do Coren-ES, garantindo seu correto funcionamento e o padrão estético.

3.3.3. A contratada é responsável por todos os serviços necessários para proporcionar a reutilização dos componentes das persianas fornecidos pelo Coren-ES, inclusive realizar cortes nas lâminas e adaptação nos trilhos quando necessário.



Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

CON-ES 9
LS 120
JH

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

4. Da Vistoria

4.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar vistoria nas dependências da sede do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo para verificar as condições de prestação dos serviços, tomar conhecimento de peculiaridades relacionadas ao fornecimento e avaliar o grau de complexidade das tarefas a serem desenvolvidas.

4.2. A vistoria poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços a serem prestados, suas peculiaridades e complexidade, após a licitação.

4.3. A Declaração de Vistoria deverá estar devidamente assinada, tanto pelo representante do Coren-ES, como pelo Responsável Técnico da empresa.

4.4. A licitante poderá agendar a vistoria junto ao Coren-ES, pelo e-mail compras@coren-ES.org.br, de segunda a quinta de 8h30min às 11h30min.

4.5. Na vistoria a licitante poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações constantes do Termo de Referência.

4.6. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, declaração de que tem conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação.

5. Da apresentação da amostra

5.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra das persianas que serão fornecidas conforme itens 1 e 2 da tabela 1, seguindo o padrão especificado neste Termo de Referência. Será analisada a similaridade da amostra com as persianas atuais do Coren-ES em termos inclusive de qualidade dos materiais empregados, funcionamento dos mecanismos, acabamentos, inclusive em relação à cor.

5.2. A amostra deverá ser entregue em até cinco dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, na Sede do Coren-ES – Edifício AMES - para serem analisadas pelo Gestor do Contrato, que emitirá parecer, em que constará aprovado sem ressalvas, aprovado com ressalvas ou reprovado.

5.3. A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de tonalidade de cor, pormenores de acabamento ou outros itens que não impliquem em incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto. Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de cinco dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes



ou apresentação de novas amostras. Após as correções ou apresentação das novas amostras, o gestor emitirá novo parecer, em que constará aprovado ou reprovado.

5.4. Os produtos apresentados como amostra serão analisados em até cinco dias úteis, e poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos, ser seccionados, vincados, ou ter suas peças movimentadas e ainda ser submetidos aos testes necessários.

5.6. A não apresentação ou reprovação das amostras desclassifica o licitante.

6. Da garantia dos serviços executados e dos materiais fornecidos

6.1. O período de garantia dos materiais fornecidos e dos serviços executados, contra quaisquer defeitos, vícios e falhas de execução ou funcionamento, considerando as condições normais de uso, deverá ser de, no mínimo 1 (um) ano, a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo correspondente.

7. Do Local e do Prazo para Prestação do Serviço

7.1. A prestação dos serviços deverá ter início 10 (dez) dias corridos após a data de emissão da Ordem de Serviço.

7.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos e executar os serviços na Sede do Coren-ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 de 8h às 17horas, mediante contato prévio com a contratante.

7.3. A partir da emissão da ordem de serviço, a contratada terá 10 (dez) dias corridos para executar todos os serviços previstos neste termo de referência.

7.4. O serviço deverá ser prestado nas condições especificadas neste Termo de Referência.

7.5. Durante a execução dos serviços, todo e qualquer dano causado à edificação por elementos ou funcionários da contratada, caberá a esta o ônus da reparação.

8. Da avaliação do custo

O custo estimado foi apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

6. Dos recursos orçamentários

Será utilizada a dotação orçamentária para Manutenção e Conservação de Bens e Móveis - Código/Título 6.2.2.1.1.33.90.39.002.016 e - Mobiliários em Geral - Código/Título 6.2.2.1.2.44.90.52.001.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

EN-ES 11
N.º FLS 122
AR

Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7. Métodos e estratégias de suprimento

A CONTRATADA deverá entregar e instalar as persianas na sala 1.120 na Sede do Coren-ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 de 8h às 17horas, mediante contato prévio com a contratante.

8. Do pagamento

8.1. O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após o adimplemento da obrigação da contratada e da apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

8.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Gestor do Contrato.

8.4. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 08.332.733/0001-35, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da CONTRATADA, e a descrição clara e sucinta do objeto.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

9. Recebimento e critérios de aceitação do objeto

9.1. O objeto deverá ser novo e estar em perfeito estado, será recebido e deverá ser instalada. Somente após ser verificado se as características e a qualidade atendem ao especificado no ITEM 3 deste Termo será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

9.3. Definitivamente, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos.

9.4. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento.

9.5. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contratada, da notificação expedida pelo Coren-ES.

9.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;

9.8. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada.

9.9. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

10. Obrigações da contratante

10.1. Estar no local marcado para acompanhar os serviços.

10.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

10.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

10.4. Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

10.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada por meio do responsável pelo recebimento do material/serviço, atestando na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do item, conforme descrito e especificado na proposta da licitante vencedora.

10.6. Notificar a contratada, por escrito, para a retirada imediata dos materiais, quando apresentarem problemas relacionados a especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, alusivo às obrigações da contratada.

10.7. Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues ou os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência.



10.8. Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de ocorrência de falhas, para a adoção das providências saneadoras, em todo o período de garantia e onde quer que se faça necessária a intervenção.

11. Obrigações da contratada

11.1. Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência.

11.2. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato.

11.3. Entregar e testar os materiais fornecidos pelo Coren-ES, conforme o objeto do Contrato, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.

11.4. Aceitar, a critério do Coren-ES, no todo ou em parte, a rejeição de componentes entregue em desacordo com as especificações.

11.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, por solicitação do Coren-ES, o objeto em que se verificarem defeitos de instalação ou que simplesmente não funcionem a contento.

11.6. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da Lei.

11.7. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o Coren-ES, bem como a aplicação das demais penalidades.

11.8. Promover os esclarecimentos ao fiscal do Coren-ES sempre que se fizer necessário.

11.9. Indicar e manter um preposto durante todo o período de vigência do contrato, que irá representá-la, sempre que for necessário.

11.10. Permitir a participação plena do fiscal designado pelo Coren-ES, durante a execução do objeto do presente Termo.

11.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento das persianas e execução dos serviços, objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Coren-ES e a terceiros.

11.12. Arcar com as despesas de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, ou terceiros, inclusive quando praticada nas dependências da Coren-ES.

11.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos itens adquiridos e dos serviços prestados.



Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

ES
N.º FLS. 125
J.P.

14

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

11.14. Zelar pelo perfeito cumprimento de suas obrigações, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.

11.15. Submeter à aprovação do Coren-ES todas e quaisquer alterações ocorridas nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

11.16. Reparar ou substituir, por conta, as partes afetadas pelo uso normal, durante o período de garantia.

11.17. Assumir os custos de substituição dos itens que forem rejeitados pelo Coren-ES, correndo por sua conta as despesas desta substituição.

11.18. Os serviços ofertados deverão ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

11.19. Fornecer os materiais e prestar os serviços objetos deste contrato rigorosamente nas especificações e prazos constantes neste instrumento, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

11.20. Responder, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento das persianas e execução dos serviços.

11.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren-ES.

11.22. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do Objeto deste Contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Coren-ES.

11.23. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.24. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração do Coren-ES, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

11.25. A CONTRATADA não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Administração.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

11.26. Disponibilizar para a CONTRATANTE toda e qualquer informação técnica que se fizer necessária para o correto cumprimento do Contrato.

11.27. Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11.28. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, conforme normas e legislações em vigor.

12. Controle de execução

12.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

12.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustentando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.

12.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto.

12.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. Das sanções por inadimplemento

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

14. Responsável pela elaboração

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren/ES nº 081/2013.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN - ES
Nº P.S.: 127

RESPONSÁVEL

DESP. Nº 004/2017

DESPACHO DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Considerando a Decisão Coren-ES nº 026/2014 que trata da divulgação do resultado da eleição interna do Coren-ES para o Pleito de 2015/2017;

Considerando o artigo 2º da referida Decisão, onde assumo as atividades como Presidente do Coren-ES a partir de 1º de janeiro de 2015;

À Sra. Cynthia Maciel – Setor de Secretaria,

Encaminho o PAD nº 2132 / 2016, Aquisição de Persianas para as salas 1104 e 1113 e serviços de manutenção para todas as persianas da Sede, para providenciar portaria designando Antônio Adevaldo França como Gestor de Contrato e Raimundo de Assis Martins, como suplente.

Atenciosamente,

Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES

RECEBEMOS
04 / 01 / 2017

SECRETARIA - COREN-ES